SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1870

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de licitação CPL – Torna Público o **CANCELAMENTO** do processo licitatório por PREGÃO PRESNECIAL N° 010/2017 – SRP, cujo o objeto é **a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO CONTABI**L, no Município de Amaturá.

Amaturá, 01 de Junho de 2017.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PUBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B3B38589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 976/2017-GP/PMA, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA para Fins de DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, Imóvel situado no Município de Amaturá, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O **Senhor JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO Prefeito Municipal de Amaturá/AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 81, Inciso XII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade de vida da população do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a necessidade de assentamento das famílias que serão removidas da Orla da Cidade de Amaturá, em face das precárias condições de insalubridade a que estão submetidas os moradores dessas áreas, bem como em observância grave situação de risco apontada pela Defesa Civil Estadual e Marinha do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhores condições de habitabilidade, conforto, segurança e higiene às famílias residentes nesses locais;

CONSIDERANDO a necessidade premente em permitir à Municipalidade promover o alargamento das vias urbanas, a construção do Centro Administrativo, de Universidades Públicas, Escolas Públicas, Quadras Esportivas, Conjuntos Habitacionais, Centros Sociais, constituindo-se obras de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial, pelo preço indenizável, fixo e irreajustável de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),o imóvel constituído por uma área de terreno denominado Fazenda SANCRISTY II, e suas benfeitorias, situada no Município de Amaturá, medindo 5.000.000 m2,(cinco milhões de metros quadrados), sendo 500 metros de frente, por 10.000 dez mil de fundo, limitando-se ao Norte com o Igarapé Ceará; ao Sul, confrontando com o Igarapé do Tacana; a Leste, confrontando com terras devolutas, e a Oeste, confrontando com terras pertencentes a Prelazia do Alto Solimões, por uma extensão de 5.000 (cinco mil metros) e terras devolutas por uma extensão de 5.000 (cinco mil metros), devidamente cadastrada no INCRA, sob o n° 02106700038, com Registro junto ao Cartório do Registro de Imóveis e mais cargos anexos SANSÃO REINALDO CASTELO BRANCO, Oficial Efetivo, Livro nº 2 A, Registro Geral fls.78, Matricula 178, nos Termos da Escritura Pública de Doação, de 7 de outubro de 1980, Lavrada no Cartório de Notas, Livro 18, fl.34/35, sendo Proprietário o Senhor LUIZ PEREIRA, brasileiro, maior, comerciante, agropecuarista, portador do CPF 015.102.312-34, RG 102287-SESEG/AM, residente no Município de Amaturá.

Parágrafo Primeiro - A indenização do precitado Imóvel, após o processo de avaliação, será efetuado por meio de Boletos Bancários, obedecendo a seguinte escala de pagamento:
a) 1ª. Parcela correspondente a 10% no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será liquidada no dia 31 de janeiro de 2018.
b) As demais parcelas iguais e sucessivas, cada uma no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no total de 36 (trinta e seis) parcelas, perfazendo um total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art.2° Excetua-se dessa desapropriação, uma área medindo 41,5 metros de frente, por 35 de fundo, onde se encontram edificadas duas casas em alvenaria situadas na Rua José Elias s/n.

Art.3ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de ocupação da área, desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art.4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária a serem previstas no orçamento do Município.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, 01 DE JUNHO DE 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:360AC758

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
ERRATAS – TERMOS DE POSSE

JOSÉ MARIA FERREIRA DE MORAIS, BRUNO TEXEIRA FIRMINO, BENEDITO NETO DE HOLANDA SIMÃO, ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DOS REIS, JANE CARMEM BARROSO EUFRASIO, NORMA DOS SANTOS DE PAULO Nº 782-A/2017.

Publicado no **DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, Código Identificador **53FDC8CB, 934ACE1E, 41C6B042, E7681F78, A23F9FDB, 513847EF, 246A721D e D6ECF70F**, no dia **02 de JUNHO de 2017**, folhas **01 A 5**, Ano **VIII**, Edição Nº **1868**.

Onde se lê:
*"*Aos primeiro dias do mês de **maio** de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal...*"*

Leia - se:

*"*Aos primeiro dias do mês de **Junho** de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal...*"*

Amaturá/AM, 02 de Junho de 2017.

DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA
Publicação de Atos Oficiais Municipais

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:ACF4EAAE

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 975/2017 E TERMO DE POSSE – ADEN SOUZA MOREIRA

A Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, através deste, comunica que as Publicações Realizadas no: Site: ***Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/aam)***, na data de **02/06/2017**, sobe os **Códigos Identificadores: 8B1E40F0 e 3C06895B**, e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Amaturá, cito **DECRETO Nº 975/2017**, de 01 de Junho de 2017, que ***Nomeia o(a) Sr.(a) ADEN SOUZA MOREIRA, para o cargo de Professor Indígena de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 20 Horas – Zona Rural, em caráter EFETIVO e o TERMO DE POSSE – ADEN SOUZA MOREIRA, respectivamente.*** Ficam declarados **SEM EFEITO (CANCELADOS)**, passando a vigorar nova publicação, na data do dia ***03/06/2017***, sobe os **Códigos Identificadores: 41220CF6 e ED107C36**, a ser realizada pelos mesmos meios.

Amaturá/AM, 02 de Junho de 2017.

DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA
Publicador

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:978B58D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE
Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 28 Fev 2017 (b)	Em 30 Abr 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.322.779,85	13.488.180,01	10.126.281,81
DEDUÇÕES (II)	6.287.729,13	9.571.556,84	10.364.598,14
Disponibilidade de Caixa	2.601.489,16	6.021.502,27	6.914.957,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.146.633,12	6.554.709,14	7.433.664,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.545.143,96	533.206,87	518.706,87
Demais Haveres Financeiros	3.686.239,97	3.550.054,57	3.449.640,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	8.035.050,72	3.916.623,17	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	14.322.779,85	13.488.180,01	10.126.281,81
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-6.287.729,13	-9.571.556,84	-10.126.281,81
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A ABR 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		-554.724,97	-3.838.552,68
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-30.267,25

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3A1EB29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PROCESSO Nº. 020/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – SRP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem no município de Apuí, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-Amazonas.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 19 de Junho de 2017. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 021/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 -SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia no município de Apuí, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-Amazonas.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 19 de Junho de 2017. **Hora**: 11:00 hs.

PROCESSO Nº. 022/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 -SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas, no município de Apuí-AM, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-Amazonas.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 20 de Junho de 2017. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 06 de Junho de 2017.

ARILDO MACEDO LUIZ.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:79574FCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA N.º 218A/GP/2017

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como, da Lei n.° 8.666/93, nos dispositivos que lhes são aplicáveis, e
CONSIDERANDO a tentativa feita pelo Município para contratar mediante o *Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços n.º 008/2017*, que tratava da "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reserva, Marcação, Remarcação e Emissão de Passagens Aéreas (Nacionais)", cujo o edital de chamamento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 21/03/2017, pág. 04.
CONSIDERANDO que o referido Pregão Presencial resultou DESERTO, conforme foi publicado no mesmo Diário Oficial datado de 04/04/2017, pág. 04.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.° 1169/2017 e dentro dele o Parecer Jurídico n.° 052/2017 /AJUR em que se enfatiza ser possível a contratação direta de particular a fim de evitar o "prejuízo da demora" proveniente de novo procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso V, da lei n.º 8.666/93, uma vez que a contratação visa atender necessidade inadiável.
II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa J.S. TAVARES TURISMO LTDA – ME, CNPJ 10.719.245/0001-27 pelo Valor de R$ 758.975,57 (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Atalaia do Norte/AM, 10 de maio de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AB302421

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Benjamin Constant/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**. Objeto**: Execução de obras e serviços de engenharia de "Pavimentação em concreto no Município de Benjamin Constant/AM"**. Tipo**: Menor preço.** Data da abertura de envelopes: **21 de junho de 2017.** Hora: **08:00.** Local da abertura de envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000.** Regência legal: **Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006.** Informações: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000.**

Benjamin Constant (AM), 05 de junho de 2017.

DIEGO GRAÇA SANDOVAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Graça Sandoval
Código Identificador:8F2373D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Benjamin Constant/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**. Objeto**: Execução de obras e serviços de engenharia de "Manutenção na rede de Iluminação Pública no**

Município de Benjamin Constant/AM". Tipo**: Menor preço.** Data da abertura de envelopes: **21 de junho de 2017.** Hora: **14:00.** Local da abertura de envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000.** Regência legal: **Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006.** Informações: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000.**

Benjamin Constant (AM), 05 de junho de 2017.

DIEGO GRAÇA SANDOVAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Graça Sandoval
Código Identificador:258E5D23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017–CPL/PMB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017–CPL/PMB, no dia **21 de Junho de 2017**, às **09h00min**, objetivando a **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO FRIO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBA**, através de recursos federais no contrato de repasse n.º 823834/2015/MCIDADES/CAIXA, Processo n.º 2656.1026924-58/2015.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 06/06/17 a 20/06/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 – Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 02 de Junho de 2017.

JOÃO BRASIL DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:ABF84978

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 029/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Especial, exarado no **processo nº 0010/2017, datado de 04 janeiro de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a), **ALDINE MIRELLA DE SOUZA E FREITAS** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de administração, Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula nº 2512, uma "**LICENÇA, POR INTERESSE PARTICULAR**" de 02 (dois) anos, a serem gozados a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018, devendo retornar às suas atividades em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia **01 de Janeiro de 2017.**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 02 de Janeiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:569CB80E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Informamos que está sendo prorrogado por mais 3 (três) dias contados a partir de 05⁄06⁄2017 a 07⁄06⁄2017 para que os cidadãos abaixo relacionados compareçam no setor do Programa Minha Casa Minha Vida localizado na Av. Mario Jorge Guedes da Silva, n˚ 391 – Centro – CEP 69250-000, para tratar de assuntos de seu interesse:

Adriana Souza de Paula
Alessandra Rodrigues Souza
Alexsandra Sotero da Silva
Ana Gabriela Marcolino da Silva
Ana Paula Cardoso de Carvalho
Cristiano Mendes Cavalcante
Cristina França de Freitas
Elisângela do Nascimento dos Santos
Enara Rolim da Silva
Iramaia Haddad da Silva
Islane Magalhães Dias
Israel Luiz de Vasconcelos
Janete Morais da Silva
Leida dos Santos
Letícia Costa Leite
Lidiane de Souza Lima
Lúbia Valcacer Duarte
Marcia Cardoso Guerreiro do Nascimento
Márcia Pereira da Silva
Marclícia da Silva Santos
Maria Francisca Viana Gomes
Maria do Socorro Azevedo de Lima
Maria José Brito de Matos
Monica Marques de Oliveira
Nailey da Silva Almeida
Nicilane Rodrigues de França
Orácio Ferreira dos Santos
Quezia Guerreiro Lago
Railany Gomes Feitosa
Robson Pereira da Silva
Rosiane Narciza Pinto
Sebastiana Raimunda da Silva Assunção
Silvandro da Silva Montenegro

MARIA LINDONETE TEIXEIRA DE QUEIROZ
Coordenadora do PTTS

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:BA009E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2017

PORTARIA Nº 350 DE 02 DE JUNHO DE 2017

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **EDUARDO KARAM SANTOS DE MORAES,** do Cargo de Provimento em Comissão – CC 01 de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Junho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:B806C2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2017

PORTARIA Nº 351 DE 02 DE JUNHO DE 2017

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **TUPINAMBÁ TIAGO E SILVA,** do Cargo de Provimento em Comissão – CC 02 de **Assessor Jurídico**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Junho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:23B7B26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2017

PORTARIA Nº 352 DE 02 DE JUNHO DE 2017

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **TUPINAMBÁ TIAGO E SILVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 01, de **Procurador Geral do Município.**
.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Junho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:C73408D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2017

PORTARIA Nº 353 DE 02 DE JUNHO DE 2017

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **EDUARDO KARAM SANTOS DE MORAES,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 02, de **Assessor Jurídico.**
.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Junho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:A6E625EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DESERÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2017 – SEMFAZ/CPL

O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2017 – SEMFAZ/CPL;
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de contabilidade pública especializada em consultoria, assessoria e auditoria fiscal e contábil, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Coari – AM.
DATA E HORA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 15 de maio de 2017, às 09h00;
Fora declarado **"DESERTO"**, uma vez que nenhum interessado se fez presente na sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 16 de maio de 2017.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Coari-AM

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:04E72307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2017 – SEMFAZ/CPL;
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de contabilidade pública especializada em consultoria, assessoria e auditoria fiscal e contábil, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Coari – AM.
DATA E HORA: 21 de junho de 2017, às 08h30;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, situada na Rua 05 de Setembro, n°1000 - Centro - Coari/AM, no horário de expediente externo, de segunda à sexta, das 08h às 12h.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 01 de junho de 2017.

MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Coari-AM

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:6DCC9849

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 083/2017**, celebrado em 25/04/2017.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA E. B. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP.
3. OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Coari-AM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 2.373.189,55 (dois milhões trezentos e setenta e três mil cento e oitenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).
5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Dotação Orçamentária:
13.122.0001.2037 – manutenção da secretaria municipal de juventude esporte e lazer **Elemento De Despesa**: 3.3.90.30.00 – material de consumo **Fonte De Recursos**: recursos ordinários.

Coari-AM, 25 de Abril de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A3B07267

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 084/2017**, celebrado em 25/04/2017.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA LEANDRO DE S. SILVEIRA - ME

3. OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral.
4. VALOR GLOBAL: R$ 2.195.600,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).
5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária**:
15.122.0001.2028.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **Elemento De Despesa**: 3.3.90.30.00 – material de consumo **Fonte De Recursos**: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS / 87 – RECURSOS ANP/ROYALTIES.

Coari-AM, 25 de Abril de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EDEC377D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do relatório de Cotação de Preço, Parecer de Dispensa e demais atos constante do presente processo relativo à **DISPENSA Nº 001/2017;**
CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

DECRETA:

Art. 1° HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constante do Relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério de menor proposta orçada.
Art. 2° DECLARAR a empresa **MAESTRO COMÉRCIO DE MAT. E SERV. DA CONST. LTDA** (CNPJ: 18.072.929/0001-91), para execução *"contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa para execução de serviços de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambiente*, com a proposta de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Câmara Municipal de Codajás, em 25 de maio de 2017.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 25/05/2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:D5517BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017/CML/ CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura da Tomada de Preçon. º 003/2017/CML/ Codajás, no dia 21 de junho de 2016 às 14:00h objetivando **" Construção da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Codajás".**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, Sala 103, Manaus/AM no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 05 de junho de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:0B37FD7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA N°. 004/2017 – CML/EIRUNEPÉ

DESIGNA Pregoeiro, para atuar no certame licitatório modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Comissão Municipal de Licitação – CML/Eirunepé-AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7°, do Decreto n° 039/2017 – GABPREME, de 06 de janeiro de 2017, e
CONSIDERANDO a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,
RESOLVE:
I – DESIGNAR o pregoeiro **ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR**, para atuar nos Procedimentos licitatórios, modalidade:
Pregão Presencial n° 011/2017 – CML/EIRUNEPÉ-AM, que ocorrerá no dia 09 de junho de 2017, às 14h:30min.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Eirunepé, 05 de junho de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CML/EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:6ECD8D46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE MARÇO 2017.

CONTRATO Nº 001/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 001/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Alan Alves de França
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2

Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Alan Alves de França.

CONTRATO Nº 002/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 002/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Aldenize Alves Cláudio
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Aldenize Alves Cláudio.

CONTRATO Nº 003/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 003/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Antônia Luciana Lemos de Moura
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Antônia Luciana Lemos de Moura.

CONTRATO Nº 004/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 004/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Antônia Marinêz Epifanio da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Antônia Marinêz Epifanio da Silva.

CONTRATO Nº 005/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 005/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Antônia Torquato da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Antônia Torquato da Silva.

CONTRATO Nº 006/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 006/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Antônio Ricardo da Silva Oliveira
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Antônio Ricardo da Silva Oliveira.

CONTRATO Nº 007/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 007/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Claudia Maria da Silva Marques
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Claudia Maria da Silva Marques.

CONTRATO Nº 008/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 008/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Cristiane Montefusco Pinheiro
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Cristiane Montefusco Pinheiro.

CONTRATO Nº 009/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 009/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Dadilene Ferreira Alves
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Dadilene Ferreira Alves.

CONTRATO Nº 010/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 010/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Edivando Montefusco Paulino
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Edivando Montefusco Paulino.

CONTRATO Nº 011/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 011/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Edna Rufino Marinho
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Edna Rufino Marinho.

CONTRATO Nº 012/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 012/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Elcion Wanderley de França
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Elcion Wanderley de França.

CONTRATO Nº 013/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 013/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Eleonora Castro da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Eleonora Castro da Silva.

CONTRATO Nº 014/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 014/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Elielson Lemos Torquato
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Elielson Lemos Torquato.

CONTRATO Nº 015/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 015/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Elizangela Maria de Souza e Souza
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Elizangela Maria de Souza e Souza.

CONTRATO Nº 016/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 016/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Elizania Alves da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Elizania Alves da Silva.

CONTRATO Nº 017/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 017/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Eloide Ferreira da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Eloide Ferreira da Silva.

CONTRATO Nº 018/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 018/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Francinês da Costa Souza de Moura
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Francinês da Costa Souza de Moura.

CONTRATO Nº 019/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 019/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Francione Alves da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Francione Alves da Silva.

CONTRATO Nº 020/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 020/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Francisca Antônia Epifânio da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Francisca Antônia Epifânio da Silva.

CONTRATO Nº 021/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 021/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Francisca Roseliene Santana Pedrosa
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Francisca Roseliene Santana Pedrosa.

CONTRATO Nº 022/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 022/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Gentil Correia Lima Neto
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Gentil Correia Lima Neto.

CONTRATO Nº 023/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 023/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Irivania Pereira de Souza
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Irivania Pereira de Souza.

CONTRATO Nº 024/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 024/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Izerlandia Feliciano Teixeira
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Izerlandia Feliciano Teixeira.

CONTRATO Nº 025/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 025/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Jecilene Menezes da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Jecilene Menezes da Silva.

CONTRATO Nº 026/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 026/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Jocione de Melo Marques
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Jocione de Melo Marques.

CONTRATO Nº 027/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 027/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: José Gomes de Salles
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, José Gomes de Salles.

CONTRATO Nº 028/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 028/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: José Raife Pinto do Nascimento
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, José Raife Pinto do Nascimento.

CONTRATO Nº 029/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 029/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: José Roberto Portela Gomes
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, José Roberto Portela Gomes.

CONTRATO Nº 030/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 030/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Leila Maria Lopes de Aguiar
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Leila Maria Lopes de Aguiar.

CONTRATO Nº 031/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 031/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Magna Bernardo da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Magna Bernardo da Silva.

CONTRATO Nº 032/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 032/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria Adenilda Mendes dos Santos
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria Adenilda Mendes dos Santos.

CONTRATO Nº 033/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 033/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria Cleonice de Souza Silveira
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria Cleonice de Souza Silveira.

CONTRATO Nº 034/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 034/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria Cleugênia de Souza Silveira

Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria Cleugênia de Souza Silveira.

CONTRATO Nº 035/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 035/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria das Dores da Silva Pinheiro
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria das Dores da Silva Pinheiro.

CONTRATO Nº 036/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 036/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria do Socorro Montefusco Paulino
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria do Socorro Montefusco Paulino.

CONTRATO Nº 037/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 037/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria Francilene Pinheiro de França
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria Francilene Pinheiro de França.

CONTRATO Nº 038/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 038/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria Francisca Batista da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria Francisca Batista da Silva.

CONTRATO Nº 039/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 039/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria José Ribeiro da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria José Ribeiro da Silva.

CONTRATO Nº 040/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 040/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria Lione Gomes de Lima
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria Lione Gomes de Lima.

CONTRATO Nº 041/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 041/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria Luiza Paiva Mattos
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria Luiza Paiva Mattos.

CONTRATO Nº 042/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 042/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria Zenaide Portela da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional

Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria Zenaide Portela da Silva.

CONTRATO Nº 043/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 043/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Mariane dos Santos Gonçalves
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Mariane dos Santos Gonçalves.

CONTRATO Nº 044/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 044/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Nilzete Ferreira Claudio
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Nilzete Ferreira Claudio.

CONTRATO Nº 045/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 045/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Raimunda do Socorro Pereira Paulino
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Raimunda do Socorro Pereira Paulino.

CONTRATO Nº 046/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 046/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Raimunda Nonata Morais de Castro
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Raimunda Nonata Morais de Castro.

CONTRATO Nº 047/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 047/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Raimunda Nonata Souza Pinheiro
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Raimunda Nonata Souza Pinheiro.

CONTRATO Nº 048/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 048/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Raimunda Rosilene de França Pinheiro
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Raimunda Rosilene de França Pinheiro.

CONTRATO Nº 049/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 049/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Raires Ribeiro de França
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Raires Ribeiro de França.

CONTRATO Nº 050/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 050/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Sebastiana Aldenise Fernandes Pereira
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional

Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Sebastiana Aldenise Fernandes Pereira.

CONTRATO Nº 051/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 051/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Sebastião Galvão da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Sebastião Galvão da Silva.

CONTRATO Nº 052/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 052/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Tânia Brandão Pinheiro
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Tânia Brandão Pinheiro.

CONTRATO Nº 053/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 053/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Tânia Maria Cláudio Xavier
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Tânia Maria Cláudio Xavier.

CONTRATO Nº 054/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 054/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Valderilda Gomes Pinheiro
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Valderilda Gomes Pinheiro.

CONTRATO Nº 055/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 055/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Vaneide da Silva Ferreira
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Vaneide da Silva Ferreira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:44935F42

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ABRIL 2017

CONTRATO Nº 056/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 056/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria Eliene dos Santos Pinto
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 11/04/2017
Vigência: 11/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria Eliene dos Santos Pinto.

CONTRATO Nº 057/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 057/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Abiezer Cláudio de Araújo
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Abiezer Cláudio de Araújo.

CONTRATO Nº 058/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 058/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Aldirene Souza da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Aldirene Souza da Silva.

CONTRATO Nº 059/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 059/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Antonieta Lima de França
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Antonieta Lima de França.

CONTRATO Nº 060/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 060/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Antônio Railson de França Cesário
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Antônio Railson de França Cesário.

CONTRATO Nº 061/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 061/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Carpegiania Santana Dias
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Carpegiania Santana Dias.

CONTRATO Nº 062/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 062/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Elivon Braz Pinheiro
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Elivon Braz Pinheiro.

CONTRATO Nº 063/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 063/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Francisca Cantiga Alves
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Francisca Cantiga Alves.

CONTRATO Nº 064/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 064/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Francisca Leila Rosendo da silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Francisca Leila Rosendo da silva.

CONTRATO Nº 065/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 065/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Francisco Célio Castro da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Francisco Célio Castro da Silva.

CONTRATO Nº 066/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 066/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Francisco da Silva Gomes
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Francisco da Silva Gomes.

CONTRATO Nº 067/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 067/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Francisco Rômulo da Costa
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Francisco Rômulo da Costa.

CONTRATO Nº 068/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 068/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Isaias Braz de Lima
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Isaias Braz de Lima.

CONTRATO Nº 069/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 069/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Ismaeli Ferreira de Souza
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Ismaeli Ferreira de Souza.

CONTRATO Nº 070/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 070/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Jacimar Cardoso Rodrigues
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Jacimar Cardoso Rodrigues.

CONTRATO Nº 071/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 071/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: José da Cruz da Silva Figueiredo
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, José da Cruz da Silva Figueiredo.

CONTRATO Nº 072/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 072/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: José Plácido do Nascimento
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, José Plácido do Nascimento.

CONTRATO Nº 073/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 073/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: José Ricardo Viana Xavier
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, José Ricardo Viana Xavier.

CONTRATO Nº 074/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 074/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Magna Galdino Pinheiro
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Magna Galdino Pinheiro.

CONTRATO Nº 075/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 075/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria da Liberdade da Silva Bezerra
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria da Liberdade da Silva Bezerra.

CONTRATO Nº 076/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 076/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria do Socorro Franco de Souza
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria do Socorro Franco de Souza.

CONTRATO Nº 077/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 077/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria Géssica da Silva Souza
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria Géssica da Silva Souza.

CONTRATO Nº 078/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 078/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria José de Souza Batista
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria José de Souza Batista.

CONTRATO Nº 079/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 079/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria José Torquato dos Santos
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
02040112361006220163190041 2
Data da assinatura: 05/04/2017
Vigência: 05/04/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Morais da Silva, Maria José Torquato dos Santos.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:094DD1A6

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE MAIO 2017.

CONTRATO Nº 007/2017
Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 007/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Sebastião Fernandes Gurgel Neto
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento ao CREAS e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Assistência Social, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 004/2016.
Cargo: Advogado (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação:
03010108244003420353190047 41
Data da assinatura: 02/05/2017
Vigência: 02/05/2017 a 30/12/2017
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social
Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria Andréia Gurgel Dourado, Sebastião Fernandes Gurgel Neto.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:316F166D

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE BOTIJAS E RECARGAS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - CPL** a empresa: **JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME,** vencedor dos itens **01 e 02,** com valor global de **R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira (AM), em 19 de abril de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 19 de abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E8E29B0D

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE BOTIJAS E RECARGAS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

Fornecedor: JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.821.078/0001-90, situada na Rua Araújo Lima, nº 449, Bairro Centro, Eirunepé/AM.

Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)** para os itens 01 e 02, adjudicado pelo fornecedor **JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME.**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 006/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 006/2017 - SRP.

Envira, 19 de abril de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 19 de abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A8F2B2C5

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS,** pelo menor preço por item, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - CPL** as empresas: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** para os itens **01, 02, 05, 08, 14, 16, 17, 19, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62** e **63,** com valor final da proposta de **R$ 432.996,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)** e **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** para os itens **03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57** e **58,** com valor final da proposta de **R$ 108.070,50 (cento e oito mil, setenta reais e cinqüenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira (AM), em 03 de maio de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 03 de Maio de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B7BD6865

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** de acordo com a Lei n° 11.947 de 16/07/2009, resolução n° 38 do FNDE, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedores da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - CPL** os licitantes: **RAIMUNDO NONATO LELES PEREIRA,** com o valor global do projeto de venda **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** e **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA,** com o valor global do projeto de venda **R$ 146.035,00 (cento e quarenta e seis mil e trinta e cinco centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Envira (AM), em 02 de junho de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7DA81C55

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termos de Contratos da Chamada Pública nº 001/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para a Alimentação Escolar.
Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Partes Contratadas:

Nº do Contrato	Contratados	Valores Contratados
001/2017	Raimundo Nonato Lelis Pereira	R$ 19.000,00
002/2017	Associação Agropecuária do Município de Envira	R$ 146.035,00
Valor Global Contratado		**R$ 165.035,00**
(Cento e sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais).		

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes dos contratos correrão à conta das Rubricas:
02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0065.2017 - Manutenção do Programa c/Alimentação Escolar do Ensino Fundamental;
339030 - Mat. Consumo; Fonte: 80 - PNAE; Fonte: 10 - RP
02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0065.2021 - Manutenção do Programa c/Alimentação Escolar/Pré-Escola e Creche
339030 - Material de Consumo; Fonte: 80 - PNAE; Fonte: 10 - RP
Modalidade de seleção das propostas: Chamada Pública nº 001/2017, instaurada conforme Resolução FNDE nº 038/2009
Vigência da contratação: 02/06/2017 até 31/12/2017

Envira/AM, 02 de Junho de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9438DB66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

LEI Nº 010/2015N- **GPMFB**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no uso de suas atribuições legais pelos artigos 64 e 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica.

Faço saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, aprovou e eu sanciono a seguir,

LEI
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Sistema de Controle Interno do Município visa assegurar ao Poder Executivo a fiscalizações contábil, financeiro, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade e economicidade da gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

TÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º - O Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela Administração para salva guardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

Art. 3º - Entende-se por Sistema de Controle Interno do Município o conjunto de atividades de controle exercidas em todos os níveis e em todos os Poderes e entidades da estrutura organizacional das administrações Direta e Indireta, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido, diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento de programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e as normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos que integram o planejamento orçamentário, a contabilidade e finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

Art. 4º - Para os Fins desta Lei, considera-se:

a) **CONTROLE INTERNO:** conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerencia do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:** conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

c) **AUDITORIA:** minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

Art. 5º - O órgão central do Sistema de Controle será a Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI.

§ 1º - Entendem-se por órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no exercício das atividades de controle interno, inerentes às funções finalísticas e de caráter administrativo.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno não atingirá a função legislativa exercida pela Câmara de Vereadores.

§ 3º - Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara de Vereadores passa a ser considerada como órgão setorial do Sistema de Controle Interno, subordinando-se a observância das normas e procedimentos de controle a serem por ela expedidas conforme padronização e orientação técnica da Unidade de Coordenação de Controle Interno, objetivando a interação contábil com o Poder Executivo.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - O Controle Interno do Município será exercido sob a coordenação e supervisão da Unidade de Coordenação de Controle Interno, que tem as seguintes responsabilidades;

I – coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais – atendimento técnico do controle externo – recebimento de diligência e coordenação das atividades para elaboração de respostas – acompanhamento de tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quando à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais do Sistema, através de atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar, a nível macro, o cumprimento de programas, objetivos e metas espalhados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Orçamento do Município, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação de gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as despesas na área de saúde;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da administração pública municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de créditos e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

X – efetuar o acompanhamento sobre as medidas tomadas para o retorno das despesas total com pessoal aos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

XI – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliarias aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000;

XII – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000;

XIII – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativos Municipal, nos Termos do art. 29-A da Constituição Federal e do inciso VI do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

XIV – exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos Termo da Lei Complementar nº 101/2000, em especial ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XV – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município;

XVI – manter registros sobre composição e atuação das Comissões de Licitação;

XVII – manifestar-se, quando solicitado pela Administração, e em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade dos atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XVIII – propor melhorias ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XX – alertar a autoridade competente, sobre pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegitimidade ou antieconômicos, que resultem em prejuízo ao erário, praticado por agentes públicos ou quando não forem presadas as contas ou, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e ampla defesa;

XXI – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidade apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
XXII – revisar e emitir relatório sobre os processos Tomada de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPITULO II
DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS QUANTO AO CONTROLE INTERNO, DAS UNIDADES COMPONENTES DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DAS FINANÇAS

Art. 7º - As unidades componentes do planejamento, do orçamento, contabilidade e das finanças, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades;

I – exercer o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, em especial aferindo o cumprimento da

programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, assim como a adoção de medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, que vierem a ser adotados com vistas à obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;

II – exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamento e a observância à legislação e às normas que orientam as atividades de planejamento, de orçamento, financeiro e contábeis;

III – controlar os limites de endividamento e aferir as condições para a realização de operações de crédito, assim como para a inscrição de compromissos em Restos a Pagar, na forma da legislação vigente;

IV – efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento do Município, na Administração direta e indireta, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

V – manter controle dos compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;

VI – examinar e emitir parecer sobre as contas que devem ser prestadas indiferentes a recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidades à conta do Orçamento do Município, a título de subvenções, auxílios e/ou contribuições, adiantamentos ou suprimentos de fundos, bem como promover a tomada de contas dos responsáveis em atraso;

VII – exercer o controle sobre os valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso,

VIII – analisar as prestações de contas da Câmara Municipal, relativas aos suprimentos que lhe são repassados pelo Poder Executivo e adotar as providencias com vistas ao saneamento de eventuais irregularidades;

IX – propor a expansão e o aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico de dados, para que permita realizar e verificar a contabilização dos atos e fatos da gestão de todos os responsáveis pela execução do orçamento, com a finalidade de promover as informações gerenciais necessárias à tomada de decisões;

X – exercer o acompanhamento do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa;

XI – elaborar a prestação de contas anual de Chefe do Poder Executivo, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, submetendo-a à apreciação da Unidade de Coordenação do Controle Interno;

XII – aferir a consistência das informações rotineiras prestadas ao Tribunal de Contas do Estado e das informações encaminhadas à Câmara Municipal, sobre matéria financeira, orçamentária e patrimonial, na forma de regulamentos próprios;

XIII – exercer o controle sobre a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS SETORIAIS
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Município, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange a atividade específicas ou auxiliares, objetivando a observância à Legislação, a salvaguarda e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas por programas constantes no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolsos;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidades que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetados ao respectivo sistema administrativo, em que o Município seja parte;

V – comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade de Coordenação do Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CAPÍTULO II
DA FICALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 9º - A fiscalização será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subcenções e renúncia de receitas.

Parágrafo único: Todos os órgãos e os agentes públicos da Administração Direta e Indireta integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 – Verificar a ilegalidade de atos ou contratos, a Unidade de Coordenação do Controle Interno, de imediato, dará ciência ao chefe do Executivo e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicações expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecidos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

§ 2º - Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a Controladoria Geral comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos de disciplinamento próprio, editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO III
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 11 – No apoio ao Controle Externo, a Unidade de Coordenação do Controle Interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob o seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 12 – Os responsáveis setoriais pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à Unidade de Coordenação do Controle Interno e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sobre pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador do Controle Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou irresponsabilidade apurada;

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador do Controle Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO IV
DA AUDITORIA INTERNA

Art. 13 – O trabalho de Auditoria Interna deverá ser desenvolvido com obediência as seguintes normas básicas:

I – As auditorias serão realizadas mediante programação e organização pela Unidade de Coordenação do Controle Interno.

II – Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas unidades operacionais, ou por aqueles beneficiados com recursos públicos; **(Art. 61 da Lei Complementar nº 101/2000).**

III – Registros do trabalho de auditoria em relatório, com indicação clara de eventuais falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades constatadas.

IV – O relatório de auditoria será encaminhado à Unidade de Coordenação do Controle Interno para emissão de parecer, conhecimento do Chefe do Poder Executivo, observando o âmbito de competência, e encaminhamento ao Tributo de Contas do Estado com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas apontadas. **(Art. 74 da CF e 62 da Lei Complementar nº 101/2000).**

Parágrafo único: O trabalho de Auditoria Interna será exercido por servidores efetivos, lotados na Unidade de Coordenação do Controle Interno.

CAPÍTULO V
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 14 – O Trabalho de Tomada de Contas Especial será exercido por omissão ou por tomador de contas designado pelo Chefe do Poder Executivo, com obediência às seguintes normas básicas:

I – Apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário; **(Art. 10 da Lei Complementar nº 101/2000).**

II – Elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados; **(Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000).**

III – Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especiais à Unidade de Coordenação do Controle Interno para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, conhecimento ao Chefe de Poder correspondente e encaminhamento ao Tribunal de Contas; **(Art. § 2º e Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000).**

§ 1º - A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Coordenador de Controle Interno e determinada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial, os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiro, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 3º - Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial, será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contatos da citação, recolher aos cofres do Município o valor do debito devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.

§ 4º - Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito à multa e/ou às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa, no âmbito de cada Poder.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINITRATIVO

Art. 15 – A instauração de Processo Administrativo será determinada pelo Chefe do Poder Executivo, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno.

Art. 16 – O Processo Administrativo será desenvolvido por Comissão designada pelo Chefe de Poder no âmbito de sua competência para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Art. 17 – O Processo Administrativo adotará no que couberem as normas básicas estabelecidas para a Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO
DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Coordenador de Controle Interno deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito.

CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
PERANTE IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 19 – A Unidade de Coordenação do Controle Interno cientificará o Chefe do Poder Executivo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, o mínimo.

I – as informações sobre a situação físico-financeiro dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III – avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;

§ 1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Unidade de Coordenação do Controle Interno, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providencias, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimento sobre os fatos levantados.

§ 2º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - Em caso da não tomada de providencias pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a Unidade de Coordenação do Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob a pena de responsabilização solidária.

Art. 20 – A Tomada de Contas dos Administrativos e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo será organizada pela Unidade de Coordenação do Controle Interno.

Parágrafo Único: Constará da Tomada e prestação de Contas de que trata este artigo relatório resumido da Unidade de Coordenação do Controle Interno sobre as contas tomadas ou prestadas.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DASNOMEAÇÕES
CAPÍTULO I

Art. 21 – Fica o Município autorizado a organizar a Unidade de Controle Interno, em nível de assessoria, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como órgão central do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 22 – Fica criado, no Quadro de pessoal da Prefeitura, o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO, com 01 (um) vaga a ser exercido, preferencialmente, por servidor efetivo, o qual responderá como titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno.

Parágrafo Único: O servidor nomeado para o cargo que se trata este artigo deverá possuir nível de escolaridade superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dormir os conceitos relacionados ao Controle Interno e à atividade da auditoria.

Art. 23 – Ficam criadas, no Quadro de Pessoal, 02 (dois) vagas para o cargo de Analista de Controle Interno, a serem ocupadas por servidores que possuam nível superior e 03 (três) vagas para o cargo de Técnico de Controle Interno, a serem ocupadas por servidores que possuam nível médio.

Parágrafo Único: Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da unidade de Coordenação do Controle Interno serão recrutados do quadro de pessoal do poder Executivo, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Art. 24 – Na composição do quadro permanente de pessoal da Unidade de Coordenação do Controle Interno, pelo menos um servidor deverá ter formação e habilitação na área de ciências contábeis.

CAPÍTULO II
DA NOMEAÇÃO

Art. 25 – É vedado a indicação e nomeação para o exercício da função ou cargo relacionado ao Sistema de Controle Interno de pessoas que tenham sido, nos últimos 05 (cinco) anos:

I – responsabilizados por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;

II – punidas, por decisão do qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

III – condenadas em processo criminal por práticas de crime contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei 7492/86 e na Lei 8429/92.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 26 – Além dos impedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa a Administração Municipal Direta ou Indireta.

Parágrafo Único: O servidor que exercer funções relacionadas ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-se, exclusivamente, para a elaboração de relatórios e pareceres destinados à Chefia Superior, ao chefe do executivo e ao titular da unidade administrativa, órgão ou entidade na qual procedem as constatações.

Art. 27 – nenhum processo, documento ou informações poderá ser sonegado aos serviços do controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades da auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa e motivos sta.

Art. 28 – Constituem garantias dos ocupantes dos cargos que integram o Sistema de Controle Interno:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções do controle interno;

III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício.

§ 1º - O agente público que, por omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculos à atuação da Unidade de Coordenação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade de Coordenação do Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 – Além do Prefeito e do Secretário de Finanças, o Coordenador de Controle Interno assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 – O Controlador de Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade de Coordenação do Controle Interno, através de instrumentos ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 31 – O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos a execução dos orçamentos.

Art. 32 – A Unidade de Coordenação do Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I – dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados subsistemas de controle interno;

II – da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total do Município.

Art. 33 – Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.
Art. 34 – os servidores da unidade de Coordenação do Controle Interno do Município deverão ser incentivados a dar treinamentos específicos aos servidores municipais, sempre que necessário e a participar:
I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III – de cursos fornecidos por outros órgãos públicos relacionados à sua área de atuação.

Art. 35 – As despesas da Unidade de Coordenação do Controle Interno correrão à conta da dotação própria, fixada anualmente no orçamento do Município.

Parágrafo Único: para o Exercício de 2014 ficam abertos créditos na ordem de **R$ 62.640,00** (Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais), para o custeio de manutenção da Unidade de Coordenação do Controle Interno, a seguir detalhado:

JUSTIFICATIVA
A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seus artigos 31, 70 e 74, que as administrações públicas devem instituir e manter Sistemas de Controle Interno para exercerem, em conjunto com o Controle Externo, as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais das entidades que compõem a administração direta e indireta.
Mais recentemente, com o advento da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não só cresceu a importância, como se estabeleceu à necessidade inadiável de se institucionalizar um sistema de controle interno, eis que, referida legislação, tornou obrigatório à adoção de uma série de medidas rigorosas, com vistas a um controle eficaz das contas públicas, que obriga a Administração ao acompanhamento diuturno de suas contas, com a publicidade de relatórios de gestão e fiscal, quem incluem as metas estabelecidas, os gastos e comportamento da receita.
Salienta-se que a Lei de Responsabilidade, em seu parágrafo único do art. 54, determina que o Relatório de Gestão Fiscal, deverá ser assinado pelo controle interno a quem, deve se incumbir da avaliação dos relatórios, controle de metas, sugerindo medidas a serem adotadas para a busca do equilíbrio das contas que, ao final, é o objetivo primordial da nova legislação, que esta promovendo verdadeira revolução nas administrações públicas de todo País.
Por meio deste Projeto da Lei será institucionalizado o Sistema de Controle Interno, determinado na Constituição Federal e exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que permitirá a atribuição de funções e responsabilidades aos agentes da Administração Pública Municipal, com vistas ao implemento dos respectivos mandamentos constitucionais e legislação complementar, no intuito de não criar uma estrutura complexa para o Município.

0201.04.124.0012.2.040 – Manutenção da Unidade de Coordenação do Controle Interno

Elementos de Despesas: 2017	
3.190.11.10 – Vencimentos e Vantagens	R$ 24.000,00
3.1.90.13.10 – Obrigações Patronais	R$ 2.640,00
3.3.90.14.10 – Diárias	R$ 1.000,00
3.3.90.30.10 – Materiais de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.36.10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
4.4.90.52.10 – Equipamentos e Materiais	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 62.640,00

Art. 36 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, 21 de julho de 2015.

JOSÉ SUEDNEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	**Nº DE VAGAS**
Analista de Controle	02
Técnico de Controle	03

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	**Nº DE VAGAS**
Coordenador de Controle Interno	01

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

CARGO	**A R$**	**B R$**	**C R$**	**D R$**	**E R$**
Analista de Controle	1.320,00	1.360,00	1.400,00	1.442,00	1.486,00
Técnico	788,00	812,00	837,00	862,00	888,00

CARGO COMISSIONADO

CARGO	**PADRÃO**	**VENCIMENTO**
Coordenador de Controle Interno	CCI	4.800,00

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANALISTA DE CONTROLE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições relativas à análise de diferentes atos da Administração Pública Municipal, suas normas e processos, com o fim de impedir erros, fraudes e ineficiência e de realização de auditorias para verificar se os atos analisados não se desviaram de seus objetivos, se obedeceram à normas pertinentes e se foram registrados de acordo com as orientações e normas legais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos em horário estabelecido pela Unidade de Coordenação do Controle Interno;

Horas semanais de trabalho: 40 (quarenta)

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Analisar a programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;
b) Verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidade da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
c) Examinar, para fins de controle, as operações de créditos, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
d) Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
e) Examinar as fases da execução das despesas, inclusive verificando a regularização das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
f) Analisar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênio e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
g) Analisar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação pertinente;
h) Verificar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde previstos na Constituição Federal;
i) Acompanhar, para fins do posterior registro do Tribunal de Contas dos Municípios, os atos admissão de pessoal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão para função gratificada;
j) Verificar a legalidade do pagamento de vantagens pecuniárias aos servidores públicos;
k) Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro do Tribunal de Contas;
l) Realizar auditorias com o objetivo de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registrada de acordo com as orientações e normais legais;
m) Participar de outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO
Grau de instrução: Diploma de nível superior em Direito, Contabilidade, Economia ou Administração e registro no respectivo conselho.

Conhecimentos especializados: Conhecimento de legislação municipal, estadual e federal relativa a pessoal e finanças públicas, noções em informática.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO
Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B e E.

TÉCNICO DE CONTROLE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreender as atribuições de apoio às atividades desenvolvidas pelos analistas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela unidade de Coordenação do Controle Interno; Horas semanais de trabalho 40 (quarenta) horas.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Auxiliar o analista de controle no exame de documentos;
b) Executar o trabalho de revisão de textos com a finalidade de verificar possíveis erros legais, gramaticais ou de cálculo;
c) Digitar documentos próprios da Controladoria;
d) Redigir correspondências internas e externas;
e) Executar outras tarefas pertinentes às atribuições da Controladoria, designadas pela Chefia.

4. REQUESITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Conclusão do médio.

Conhecimentos especializados: Bons conhecimentos de Português, redação oficial, contabilidade, cálculo, conhecimento da legislação, noções em informática.

5. PROVIMENTOS, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO
Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B e B.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreender as atribuições de coordenação e direção das atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em ambiente de escritório em serviços externos no horário estabelecido pela Unidade de Coordenação do Controle Interno, em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Dirigir as atividades relacionadas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos atos governamentais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
b) Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovados por decreto;
c) Propor ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da Administração;
d) Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade pelo menos anual;
e) Programar e organizar auditoria nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
f) Manifestar-se, expressamente, sobre as coisas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida;
g) Encaminhar ao Tribunal de Contas relatórios de auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicações das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;h) Sugerir ao Chefe do Poder Executivo, instauração de Tomadas de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de resulte dano ao erário;
i) Sugerir ao Chefe do Poder executivo, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
j) Sugerir ao Chefe do Poder Executivo a instauração de processos administrativos nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;
k) Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou adotar para o ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
l) Programar e sugerir ao Chefe do poder a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno;
m) Assinar o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54, 55 da LC nº 101/2000.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Formação Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no referido conselho.

Conhecimentos especializados: Sólidos conhecimentos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e de toda legislação federal, estadual e municipal que trata das finanças públicas e de pessoal.

5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:ACA2D46F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 02 de junho de 2017

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA -** Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 490/09, de 05 de maio de 2009;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **AIRTON BRISSOW**, matrícula nº. 2527 - do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função, nível V, símbolo CH-05.**

Art. 2º - O servidor de que trata o Art. 1º. do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável, conforme determinações superiores.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para tomar ciência da presente concessão, bem como ultimar todas as providências necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. desta Portaria.
Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de junho de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CBDCAC0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 511/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 30 de maio de 2017

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NÍVEL I E II – URBANO E RURAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2017 – Professor Nível I e II, urbano e rural;
RESOLVE
Art. 1º - **CONTRATAR temporariamente,** as pessoas abaixo relacionadas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017:

NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA
ALZEMIR SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
CLEBIA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
GISELE DE CASTRO NUNES	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
IVANILDA FERNANDES PINTO	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
JOSIMAR ALVES MACIEL	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
JUCINEI ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
MARIA HELOÍZA BRAGADO SANTIAGO	PROFESSOR NÍVEL	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
MARIA LUIZA DA SILVA NUNES	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
THAIS CRISTINA THEODORO MAANA	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
VANDERLEY CORRÊA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
VALDISON SANTANA NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h

Art. 2º - Por não pertencerem ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, os nomeados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não serem inclusos no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 17 de março de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1BFDFC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2017-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

R E S O L V E

Art. 1º - ficam **ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais**, à jornada dos Professores que compõem o atual Quadro da Rede Municipal de Ensino, no Ano Escolar de 2017:

NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA
ALZEMIR SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
ANGÉLICA CAETANO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
CÉLIA MARIA GOES DE MORAES	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
EVIRALDO MALTA DE LIMA FILHO	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
GISELE DE CASTRO NUNES	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
JOSÉ JOÃO TORRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
JOSÉ RELRY CRUZ LIMA	PROFESSOR NÍVEL II	03/05/2017 A 30/11/2017	20h
JOSIMAR ALVES MACIEL	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
MARGILENE PINTO DE CASTRO	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
MARIA DA CONCEIÇÃO DA E. DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
MARIA ONETE COSTA RELVAS	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
MARLENE DO ROSÁRIO SOARES ALVES	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
NATALI SARMENTO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
RAYDICK LIMA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
ROSIMEIRE CARVALHO MARQUES	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
THAÍS CRISTINA THEODORO MAANA	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
VALCICLEIA DE CARVALHO MALTA	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
VALDISON SANTANA NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II	17/03/2017 A 30/11/2017	20h
VANDERLEY CORRÊA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL I	17/03/2017 A 30/11/2017	20h

§ Único – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da penúltima coluna da planilha.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2016.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 17 de março de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B27AA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 513/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 30 de maio de 2017

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – URBANO E RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2017 – Servidores Administrativos, urbano e rural;
RESOLVE
Art. 1º - **CONTRATAR temporariamente,** as pessoas abaixo relacionadas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017:

NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA
ALCIMERE ARAGÃO DANTAS	MERENDEIRA	10/04/2017 A 30/11/2017	40HS
ANDREIA ALVES BORGES	ASG	17/03/2017 A 30/11/2017	40HS
DOMINGAS CARRIL DE SOUZA	ASG	17/03/2017 A 30/11/2017	40HS
EDINÉIA DE MORAES MENEZES	ASG	17/03/2017 A 30/11/2017	40HS
ELCIANE TORRES MARINHO	ASG	17/03/2017 A 30/11/2017	40HS
ELIANE CASTRO DA SILVA	ASG	17/03/2017 A 30/11/2017	40HS
IVANILDA FERNANDES PINTO	ASG	17/03/2017 A 30/11/2017	40HS
MARCIA ROBERTA FERREIRA SILVIO	ASG	17/03/2017 A 30/11/2017	40HS
MARIA DELCY BARROS MORAES	ASG	17/03/2017 A 30/11/2017	40HS
REGINALDA SANTOS DE SOUZA	ASG	17/03/2017 A 30/11/2017	40HS
SUZANA PINHEIRO DA SILVA	ASG	17/04/2017 A 30/11/2017	40HS
TACILENE DA COSTA BARROS	ASG	17/03/2017 A 30/11/2017	40HS

Art. 2º - Por não pertencerem ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, os nomeados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não serem inclusos no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 17 de março de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8BCCF241

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1798/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 1798/2017.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Humaitá(AM).H

Credor: Ivanil Pereira Barreto.

CNPJ/MF: 003.700.137/0001-47

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 02/06/2017

Valor R$ 7.801,20 (sete mil, oitocentos e um reais, vinte centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A6D9F5C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1602/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 1602/2017.

Objeto: Manutenção e reparos em equipamentos de raio – X, em atendimento ao hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, Humaitá(AM).

Credor: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 00.029.372/0003-02
Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Inviabilidade de competição.

Ratificação: Herivâneo Vieira de Oliveira - Prefeito.

Data: 30/05/2017.

Valor R$ 4.888,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BD3D2C98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 136/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 428/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel **n.º 136/2017**, celebrado em 31 de março de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **E. R. CHÍXARO ALMEIDA - ME,** inscrita no **CNPJ** nº.01.480.399/0001-18.

3. **OBJETO**: Locação de 01 (um) Imóvel Urbano, em alvenaria, para a instalação da Sede Administrativa do SEBRAE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB.

4. VALOR GLOBAL: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 31 de março de 2017 até 30 de março de 2018 conforme nota de empenho

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 1398/17, datado de 31/03/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A3A35EDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 18/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador EDSON NICÁCIO SERRÃO, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO o Ofício nº 293/2017/CAPPAADR/ALEAM da Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPPAADR.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **EDSON NICÁCIO SERRÃO**, a Cidade de Manaus, no dia 05 de junho de 2017, com saída às 8h da manhã do dia 05/06 e retorno no mesmo dia às 18h da noite, no intuito de participar do Projeto Rede Estadual de Comunicações que objetiva levar Internet aos municípios do trecho Coari-Manaus, na Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 02 de junho de 2017.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente

Ciente
EDSON NICÁCIO SERRÃO
CPF Nº 721.705.142-87

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:56408A31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 322, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA o § 2º, do Art. 7º, da Lei n. 069, de 08 de maio de 2006 – Reorganiza a Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara - PGMI, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte
LEI:

Art. 1º O § 2º, do Art. 7º, da Lei n. 069, de 08 de maio de 2006 – Reorganiza a Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara – PGMI, passa avigorar com a seguinte redação:
"§ 2º O Subprocurador-Geral do Município, com prerrogativas e privilégios de Secretário Municipal, será nomeado em comissão pelo Prefeito, com subsídio de Procurador de 1ª Classe".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de abril de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:D880467D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 325, DE 23 DE MAIO DE 2017.

ALTERA o subsídio do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 1, constante do Anexo II da

Lei Municipal n. 159, de 27 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI, alterada pela Lei Municipal n. 287, de 23 de dezembro de 2014, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica **ALTERADO** para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a contar de 01.04.2017, o subsídio do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 1, constante do Anexo II da Lei Municipal n. 159, de 27 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI, alterada pela Lei Municipal n. 287, de 23 de dezembro de 2014.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 23 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:5277FE23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 326, DE 23 DE MAIO DE 2017.

ALTERA o subsídio do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo AI-1, constante do Anexo I da Lei Municipal n. 222, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a reestrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE/Itacoatiara, alterada pela Lei Municipal n. 298, de 3 de agosto de 2015, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica **ALTERADO** para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a contar de 01.04.2017, o subsídio do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo AI-1, constante do Anexo I da Lei Municipal n. 222, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a reestrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE/Itacoatiara, alterada pela Lei Municipal n. 298, de 3 de agosto de 2015.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 23 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:03829BC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 327, DE 23 DE MAIO DE 2017.

ALTERA o subsídio do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo AD-1, constante do Anexo II da Lei Municipal n. 151, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a transformação da Empresa Municipal de Trânsito e Transporte (EMTT) em Autarquia, alterada pela Lei Municipal n. 292, de 30 de abril de 2015, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica **ALTERADO** para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a contar de 01.04.2017, o subsídio do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo AD-1, constante do Anexo II da Lei Municipal n. 151, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a transformação da Empresa Municipal de Trânsito e Transporte (EMTT) em Autarquia, alterada pela Lei Municipal n. 292, de 30 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 23 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:396EBCB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017

O Município de Lábrea, Estado do Amazonas, torna público o cancelamento do procedimento licitatório, abaixo especificado, oriundo da **Resenha n. 01/2017**.
04) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material Permanente, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 08 de junho de 2017, às 16:00hs.

Lábrea/AM, 05 de junho de 2017.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:BFD7FBDB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 017/2017-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**.** Em favor da empresa**:** VENILTON DUARTE AMÂNCIO-ME, CNPJ n. 03.904.309/0001-02. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.353.868,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea, em 05 de Junho de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2316B278

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 018/2017-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA.** Em favor da empresa**:** ELIZABETH RAMOS DA SILVA - ME**,** CNPJ n. 04.132.062/0001-08. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 967.330,00 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea, em 05 de Junho de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A153DA74

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº. 02/2017

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as seguintes licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender aos Órgão da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 16 de junho de 2017, às 8:00hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para Fornecimento de Materiais Elétrico e Hidráulico, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 16 de junho de 2017, às 11:00hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado e Conserto de Motores Elétrico, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 16 de junho de 2017, às 14:00hs.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 22 de outubro, 1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.
Regência Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Federal nº.5450/2005, Decreto Municipal nº. 002/2007.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, 1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Lábrea/AM, 05 de Junho de 2017.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:91CE4D15

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017

O Município de Lábrea, Estado do Amazonas, torna público o cancelamento do procedimento licitatório, abaixo especificado, oriundo da **Resenha n. 01/2017**.

04) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material Permanente, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 08 de junho de 2017, às 16:00hs.

Lábrea/AM, 05 de junho de 2017.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:9A80F707

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA Nº 002, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

ATO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/12/2015 na Edição 1500 no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/:

ONDE SE LÊ:

Altera o Decreto Legislativo Nº 001, de 09 de Março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru".

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único, que passa a ser §1º, do artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 001, de 09 de Março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru", que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica adicionado §2º ao artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 001, de 09 de Março de 2015, com a seguinte redação:

LEIA-SE:
Altera o Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru".

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único, que passa a ser §1º, do artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru", que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica adicionado §2º ao artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, com a seguinte redação:

PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru".

Considerando o Oficio Nº 1257/2015/DESEG – TCE, juntamente como Relatório/Voto e o Parecer Ministerial nº 1377/2015-MP-ESB e do Laudo Técnico nº 1287/2015 – DICARP corrigindo o Valor da Aposentadoria Compulsória;
O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único, que passa a ser §1º, do artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru", que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§1º**.** O provento da aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição calculado de acordo com a guia financeira terá por base as Médias dos 80% salários de contribuição – R$ 1446,49 levando em consideração a proporcionalidade do benefício ao tempo de contribuição e considerando que a servidor contava com 6.189 dias, i.e., 16 anos, 11 meses e 19 dias, que resultou no benefício proporcional de R$ 701,32 (setecentos e um Reais e trinta e dois centavos)**"**.

Art. 2º Fica adicionado §2º ao artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, com a seguinte redação:

TO entra em vigor na data de sua publicação.

"Art. 1º .....
§1º .....
§2º O valor acima fica elevado ao **Salário Mínimo** vigente de acordo com a Lei Municipal nº 068/2007, Capítulo V, artigo 40 § 4º I.**" (NR)**

Art. 3º Este DECRE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de dezembro de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

ROBSON DE SOUZA NOGUEIRA
Secretário da Mesa

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:A9D9D0E8

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PORTARIA GP/PMM Nº 019/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FRANCISCO EVILÁSIO MONTEIRO VASCONCELOS,** no cargo de COVEIRO, Matrícula nº 838, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 03/06/2009 a 03/06/2014, com início em 05/06/2017 e término em 04/09/2017, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:48A8518A

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS DIVERSOS A FIM DE COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANACAPURU (SEMED)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, torna público a **6ª. CHAMADA DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital Nº 003/2017, para contratação temporária para cargos diversos a fim de compor o quando de servidores no âmbito da

Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru (SEMED), a comparecem na sede da SEMED, localizada na Blvd. Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – AM, seguindo os dias, horários e orientações abaixo relacionadas:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS:
Carteira de Identidade (civil ou profissional);
Certidão de Nascimento, Casamento ou declaração de Convivência Marital;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e cópia da página da foto e o verso;
Título de Eleitor;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil);
Carteira Nacional de Habilitação;
Certificado Militar (sexo masculino);
Comprovante de Escolaridade +Histórico Escolar;
Currículo (atualizado pode ser o modelo usado no Edital);
Comprovante de Conta Corrente – Banco Bradesco (Extrato Bancário);
Comprovante de Residência (com CEP);
1 (uma) foto 3x4 – original;
Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo + Comprovante de Quitação (quando houver);
Certidão de Antecedentes Negativa (Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar)1;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família;
Caderneta de Vacinação e comprovação escolar: até seis anos de idade caderneta de vacinação, e a partir dos 7 anos de idade, comprovação semestral de frequência à escola para pagamento do salário-família;
Comprovante de Matrícula dos filhos menores de 14 anos.

1 Certidão Negativa:
Tribunal Regional Federal da 1ª. Região: TRF (Certidão CRIMINAL e CIVIL);
Tribunal Regional Federal da 1ª. Região: TRF (Certidão CRIMINAL e CIVIL) – Juizado Especial;
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: TJAM (Certidão CRIMINAL e CIVIL);
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: TJAM (Certidão CRIMINAL e CIVIL) – Juizado Especial;
Tribunal Superior Eleitoral: TSE (Certidão de NADA CONSTAR e ESTAR QUITES);
Tribunal Superior Militar: TSM (Certidão CRIMINAL);
Certidão Negativa da Polícia Civil e Polícia Federal.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
PERÍODO: 06 a 12/junho/2017
HORÁRIO: 08:00h às 17:00h
LOCAL: Sede da SEMED - Blvd. Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – AM

6ª. CHAMADA DOS APROVADOS / CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:
VAGAS - ZONA URBANA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
734	MARINEIDE OLIVEIRA XAVIER	ASG	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)
3347	JACIRA MONTEIRO DE SOUZA	ASG	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)

FUNÇÃO: MERENDEIRA (2 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
1171	JOANA BASTOS DOS SANTOS	MERENDEIRO	5	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)
84	EDILENA MARIA CONCEIÇÃO BRAZÃO	MERENDEIRO	5	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)

FUNÇÃO: PROFESSOR CRECHE II – 3 ANOS (1 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
1937	NILCIMARA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR CRECHE II – 3 ANOS	7	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR (4 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
2397	MARCOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR AUXILIAR	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)
3240	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR AUXILIAR	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)
2345	LILIAN FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR AUXILIAR	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)
1304	MAYCON NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ALXILIAR	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)

Manacapuru – AM, 05 de junho de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:D45D945C

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6ª. CHAMADA - RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2017

A **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS),** nomeada por meio do Decreto Nº. 00181 de 26 de janeiro de 2017, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para os órgãos da administração direta e indireta, torna público a **6ª. CHAMADA DOS APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED),** Edital Nº. 003/2017**.**
1. Relação dos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº. 003/2017 – 6ª. CHAMADA, respeitada a ordem de classificação dos aprovados no referido PSS, ficando os demais classificados em Cadastro de Reserva, para suprimento de outras vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, na seguinte ordem: Inscrição, Nome, Função e Pontuação.

6ª. CHAMADA DOS APROVADOS / CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

VAGAS - ZONA URBANA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
734	MARINEIDE OLIVEIRA XAVIER	ASG	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)
3347	JACIRA MONTEIRO DE SOUZA	ASG	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)

FUNÇÃO: MERENDEIRA (2 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
1171	JOANA BASTOS DOS SANTOS	MERENDEIRO	5	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)
84	EDILENA MARIA CONCEIÇÃO BRAZÃO	MERENDEIRO	5	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)

FUNÇÃO: PROFESSOR CRECHE II – 3 ANOS (1 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
1937	NILCIMARA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR CRECHE II – 3 ANOS	7	**APROVADO**

FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR (4 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
2397	MARCOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR AUXILIAR	7	**APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)**
3240	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR AUXILIAR	7	**APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)**
2345	LILIAN FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR AUXILIAR	7	**APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)**
1304	MAYCON NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ALXILIAR	7	**APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)**

CIDILÉIA NERI DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora Permanente

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:BBBBA468

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 084/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/02412-02-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, que trata da contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de REFORMA NO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE no Município de Manacapuru-Am, conforme Projeto Básico anexo ao Processo Administrativo nº 2017/02412-02-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **FABRICIO C. DA SILVA-ME, CNPJ nº. 02.488.691/0001-40, com o valor de R$ 128.018,98 (Cento e Vinte e Oito Mil, Dezoito Reais e Noventa e Oito Centavos)**, Classificação Orçamentária:
10196215451140000 – Const. Ampl. e/ou Restauração de Praças, Prédios e Logradouros Públicos, Natureza de Despesa – 449051 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso – 10 – RECURSO ORDINÁRIO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2007/2412-02-PMM.
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de maio de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:B06DF4CA

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 0121/2017-PMM

Processo: 2017/02412-02-PMM
Licitação: Carta Convite nº 047/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de REFORMA NO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE no Município de Manacapuru-Am, conforme Projeto Básico anexo ao Processo Administrativo nº 2017/02412-02-PMM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: FABRICIO C. DA SILVA-ME, CNPJ Nº. 02.488.691/0001-40.

Vigência: 18/05/2017 a 06/06/2017.
Dotação Orçamentária: Classificação: 10196215451140000 – Const. Ampl. e/ou Restauração de Praças, Prédios e Logradouros Públicos, Natureza de Despesa: 449051- Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 10 Recursos Ordinários.
Valor do Contrato: R$ 128.018,98
Data Contrato: 18/05/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 18 de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:3BB346DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0348/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 907/2016/SRP, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ.

Processo Licitatório de Origem:Pregão Eletrônico n. 907/2016/SRP.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Empresa Beneficiária da Ata: UATUMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP.

Vigência/Ata:17/05/17 a 18/07/17.

Órgão Aderente:Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (AÉREA, FLUVIAL E TERRESTRE).

Itens e quantitativos aderidos: 64 (sessenta e quatro) unidades de passagens, dos itens 01 e 02.

Fornecimento: O fornecimento dos objetos aderidos será feito de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante a expedição de autorização de compra ou ordens de fornecimento, respeitados as especificações e os quantitativos máximos dos itens registrados, vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação do serviço desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida a cada autorização de compra expedida.

Pagamento: A Prefeitura Municipal de Manaquiri não está obrigada ao pagamento integral do valor dos itens contratado, uma vez que a presente contratação oriunda do Sistema de Registro de Preços, sendo os pagamentos feitos de acordo com as ordens de fornecimentos

expedidas, sempre observando às necessidades da Prefeitura Municipal de Manaquiri.

Manaquiri, 17 de maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:D07C6308

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO PP 017/2016

EXTRATO
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2016, celebrado em 10 de Março de 2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **INFINITY TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
OBJETIVO: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE INTERNET**, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.
VALOR: R$: 105.600,00(Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração.
02.08.10.122.11.2.045 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de saúde.
02.05.12.122.11.2.015 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de educação.
02.09.08.122.11.2.048 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.010
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A311650F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO PP 018/2016

EXTRATO
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2016, celebrado em 10 de Março de 2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **S V DE OLIVEIRA – ME.**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
OBJETIVO: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE INTERNET**, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.
VALOR: R$: 109.200,00(Cento e Nove Mil e Duzentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração.
02.08.10.122.11.2.045 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de saúde.
02.05.12.122.11.2.015 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de educação.
02.09.08.122.11.2.048 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.010
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:EDD37FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº266/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **RICARDO RODRIGUES LAGOS,** portador (a) RG nº. 2374449-9 SSP/AM, CPF nº 001.099.792-06, das funções de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:97FAAC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº267/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JOÃO BOSCO FERREIRA MAIA,** portador (a) RG nº. 2083833-6 SSP/AM, CPF nº 894.123.112-49, das funções de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:CDA4722C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº268/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ARY COLARES DUARTE,** portador (a) RG nº1949338-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 933.450.542-72, das funções de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:913DAB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº269/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **EDILSON FINZES DE SOUZA,** portador (a) do RG: 1516813-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 726.438.892-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior – SEMINFRI.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:97E9856E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº271/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **GEORGE FERREIRA ROCA,** portador (a) RG nº. 2296995-0 SSP/AM, CPF

nº 004.407.472-79, das funções de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2E9281AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº272/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOÃO BOSCO FERREIRA MAIA,** portador (a) RG nº. 2083833-6 SSP/AM, CPF nº 894.123.112-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SUBGERENTE,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:05165F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº273/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ARY COLARES DUARTE,** portador (a) RG nº1949338-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 933.450.542-72, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SUBGERENTE,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D5B23472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº274/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ELCIMAR GOMES BENLOLO,** portador (a) RG nº 1578796-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 679.586.302-63, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:F9FC6897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº275/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **MARCOS TENHARIN,** portador (a) RG nº. 3276883-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 526.722.552-53, das funções de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:E880FE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº276/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **AILSON BATISTA DA SILVA,** portador (a) do RG: 2765035-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 928.408.682-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e lazer - SEMEL.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6A01372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº277/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO COELHO DA SILVA,** portador (a) do RG: 147.327 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 139.117.162-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:1463E2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº278/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR,** portador (a) no CPF nº 249.669.832-15, das funções de **CONSULTOR JURIDICO E ASSESSORIA,** lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito - GPMM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:008757A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº279/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **RIVONE PAES FARIAS,** portador (a) do RG: 1923969-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 815.819.232-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:00AC05F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório, objeto do Pregão Presencial n. 027/2017, o qual teve por finalidade objetivando Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ferramentas Agrícolas, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 027/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação - CML.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas:
R L ALMEIDA MERCADINHO EIRELI – ME, para o item: 7, valor global de R$ 79.323,00(Setenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais);

CLEOMARA BORGES – ME, para os itens: 2, 3, 4 e 11, valor global de R$ 23.255,00(Vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais);

J. J. V. ONO-ME, para os itens: 1, 5, 6, 8, 9 e 12, valor global de R$ 38.105,00 (Trinta e oito mil, cento e cinco reais);

AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP, para o item: 10, valor global de R$ 124.890,00(Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais), do Pregão Presencial n. 027/2017, por um período de 06(seis) meses.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 027/2017, tendo por objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ferramentas Agrícolas, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

MAUÉS/AM, 05 de junho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:396095FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos I e IX, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado** o senhor **KLEBER AUGUSTO BECHARA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 247.006.648-43, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)**, símbolo CC-01, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de maio de 2017, revogado as disposição em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 30 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:20191828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I – Restituir, ao senhor **JAND JOSÉ PEREIRA MARTINS**, CPF nº 493.184.112-00, cargo Coordenador de Área Técnica, matrícula 2018, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **2 (duas)** diárias no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em razão de seu deslocamento a cidade de Manaus-AM nos dias **07 a 08/02/2017**, com a finalidade tratar de visitar e acompanhar a entrega de cadeiras escolares na SEDUC, para as escolas municipais de Novo Airão, devendo apresentar Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 07.02.2017 / 6hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 08.02.2017 / 21hs.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 30 de março de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:65DA88C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **CARLOS ROBERTO GOUVEIA**, CPF Nº 663.988.948-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na **Assessoria para Assuntos Institucionais e Parlamentares**, vinculada ao GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 29 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:4F775A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **JORGE LUIZ MATHAUS MENDES MOTA**, CPF Nº 967.643.682-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 25 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:E0C8AE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **KELY PATRICIA NERES DA SILVA**, CPF Nº 923.249.402-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, símbolo AE, lotada no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 25 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:2D02C7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **FRANCIMAR GOMES DE LIMA**, CPF Nº 892.765.582-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotada no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 25 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:F6ED7264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **NELIVAN CASTRO MENEZES**, CPF Nº 930.441.782-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 25 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:119571F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **FRANKLIN ARGENT THOMPSON JUNIOR**, CPF Nº 043.059.974-12, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 29 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:EFEDF56E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017 – CFO/CMP

PARA: Sr. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Ex-Prefeito Municipal de Parintins – Am.
Rua Doutor Benjamim Brandão, 886, Conjunto 31 de Março I CEP 69.077-440 – JAPIIM
MANAUS – AMAZONAS

PROCESSO CFO/CMP Nº 001/2017
OBJETO: DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO Nº 7/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DO ANO DE 2013, DO EX-PREFEITO CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins, no sentido de cientificar, bem como **NOTIFICAR,** V. Sª de que a Câmara Municipal de Parintins, recebeu e encaminhou a esta Comissão para manifestação sobre o Parecer Prévio n. 7/2017 – TCE-TRIBUNAL PLENO, referente as prestações de contas do exercício do ano 2013, remetendo cópia do parecer prévio e demais documentos que instruírem, para que no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contado do recebimento, apresente defesa escrita, indicando provas que pretende produzir e testemunhas que pretende arrolar no máximo de 03 (três), assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e art. 81 e 82, da Resolução TCE nº 04 de 23 de maio de 2002.

Sala da Comissão de Tomada de Contas, em 1º de junho de 2017.

VEREDOR NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da CFO/CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:228984C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 166-CMP, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA VEREADORA PARA DESLOCAR-SE AS COMUNIDADES DO MUNICIPIO (BRASÍLIA, BOTO, PARANÁ DO ESPIRITO DANTO DE CIMA E PARANÁ DO ESPIRITO SANTO DE BAIXO-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAUJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereadora para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal nas Comunidades do Município de Parintins,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES** para deslocar-se as Comunidades do Município, com datas previstas para os dias: 09, 14

15 e 16/06/2017, com o objetivo de participar de visitas nas referidas comunidades para verificar in loco as situações das necessidades das referidas comunidades, verificar principalmente a questão da saúde e da educação , para serem apresentados na Tribuna da Câmara Municipal de Parintins.

II – CONCEDER 300 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Comunidade da Brasília/Parintins, Parintins/ Comunidade do Boto/Parintins. Parintins/Paraná do Espírito Santo de Cima/Parintins e Parintins/ Paraná do Espírito Santo de Baixo/Parintins. Fracionado em 4 requisições de 10 lts, 2 requisições de 30 lts e 10 requisições de 20 lts, totalizando assim 300 litros de Gasolina Comum.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de Junho de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:CA4D2E23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REGULAMENTO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS DISPUTA DE BUMBÁS 2017

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO.

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para o Festival Folclórico de Parintins que ocorrerá anualmente no último final de semana do mês de junho, regulamentado pela Lei Municipal nº 336/2005 - PGMP.

§ 1º. Será realizado pelas Associação Cultural Boi-Bumbá Caprichoso, inscrita no CNPJ sob nº 04.276.523/0001-16 (Boi-bumbá Caprichoso) e Instituto Boi-Bumbá Garantido, inscrito no CNPJ sob nº 10.756.667/0001-72 (Boi-bumbá Garantido) e organizado pela Prefeitura Municipal de Parintins, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.736/0001-69 com o apoio logístico, operacional, administrativo e financeiro.

§ 2º. Os objetivos primordiais são:

I – Preservar o folclore do "Boi-Bumbá" de Parintins;

II – Promover a cultura regional e estimular o espírito criativo do povo parintinense;

III – Valorizar a diversidade etno-cultural dos povos da Amazônia;

IV – Defender e estimular o conceito e uso sustentável da biodiversidade na Amazônia;

V – Reger a disputa entre as duas Associações Folclóricas Boi-Bumbá Caprichoso e Boi-Bumbá Garantido.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta por: 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, que atuarão como Presidente e como coordenador de jurados desta Comissão, sendo integrada também por 01 (um) representante do Boi-Bumbá Caprichoso e 01 (um) representante do Boi-Bumbá Garantido, que atuarão como membros, os quais deverão ser indicados pela presidência de cada agremiação e nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os membros desta Comissão Organizadora terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Providenciar e Coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira e Operacional, do Festival Folclórico de Parintins, na forma devidamente ajustadas entre as partes.

§ 2º - Locar o imóvel que hospedará os Jurados e Comissão Julgadora, este imóvel terá de ficar disponibilizado, 07 (sete) dias antes do evento na Cidade de Parintins que terá:

a) Que possuir infraestrutura adequada para hospedar 10 (dez) pessoas, sendo 01 (um) presidente, 09 (nove) Jurados;

b) De ser obrigatoriamente uma casa ou apartamentos, desde que o local seja para uso restrito e exclusivo dos Jurados e dos Membros da Comissão Julgadora na Cidade de Parintins, não sendo permitido o seu compartilhamento com terceiros ou hóspedes;

§3º Providenciar a confecção dos troféus de premiação que manifeste o simbolismo da festa.

§4º Emitir autorizações de passagens aéreas de ida e volta para os representantes dos dois Bumbás;

§5º Providenciar toda a logística necessária (passagens, transporte, hospedagem e alimentação) dos Jurados e membros da Comissão Julgadora.

§6º - Providenciar as urnas, lacres e demais materiais constantes no Art. 28 deste Regulamento.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA

Art 4º - A Comissão Julgadora será composta de 01 (um) presidente e 09 (nove) jurados.

§ 1º - O Presidente da Comissão Julgadora será definido por comum acordo pelos representantes dos Bumbás. Em não havendo consenso, o mesmo será definido por sorteio até 48 horas antes da primeira noite do Festival. Escolhido o mesmo, este terá suas atribuições previstas no Art. 5º deste regulamento.

§ 2º - O Presidente da Comissão não terá direito a voto, nem de qualidade ou quantidade, nas decisões da Comissão, que decidirá por maioria simples de votos de seus nove membros.

§ 3º - Cada Bumbá deverá indicar 01 (um) representante com a finalidade de apresentar o tema do Festival à Comissão Julgadora, 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira noite do Festival, devendo ser comunicado por meio de ofício ao Presidente da Comissão Organizadora, até 07 (sete) dias antes do início do Festival Folclórico de Parintins.

Paragrafo único: A apresentação deverá ser oral, com suporte de data show, pelo prazo máximo de 1 (uma) hora.

§ 4º - A Prefeitura de Parintins indicará um advogado que explicará o regulamento à comissão julgadora, ato este que será acompanhado por 1 (um) advogado indicado por cada Bumbá até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira noite do Festival, devendo ser comunicado por meio de ofício ao Presidente da Comissão Organizadora, até 07 (sete) dias antes do início do Festival Folclórico de Parintins.

§ 5º - Em caso de substituição de representante das Associações Folclóricas, pelo fato de alguma complicação extrema de saúde, deverá ser oficializado pelos presidentes dos Bumbás.

Art. 5º - Ao Presidente da Comissão Julgadora competem as seguintes atribuições:

§ 1º - Providenciar e coordenar a logística do processo:

§ 2º - Receber e submeter a julgamento pelos nove jurados, todos os recursos interpostos pelas Associações Folclóricas Boi-Bumbá Garantido e Boi-Bumbá Caprichoso, aplicando ou não as penalidades previstas neste Regulamento.

§ 3º - Lavrar a decisão do colegiado de jurados, circunstanciada e fundamentada de acordo com este Regulamento, sobre todas as decisões.

§ 4º - Assinar as folhas de votação constantes no caderno.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS JURADOS

Art. 6º - Será criado, pela Comissão Organizadora do Festival, um banco de dados dos jurados que participaram do julgamento dos Festivais Folclóricos de Parintins entre 2005 e 2012.

a) Os Jurados serão pessoas de renome nacional, com comprovada atuação
nas manifestações folclóricas e culturais brasileiras, para cada especialidade, de acordo com o Anexo I;

b) Os jurados selecionados deverão ser originários no mínimo de 2 (dois) Estado ou Federação, considerando o seu local de nascimento e domicílio;

§1o Destes jurados, do período constante no caput deste artigo, serão selecionados os jurados do festival folclórico por uma comissão composta de 1(um) representante de cada Bumbá e o Coordenador de Jurados da Comissão Organizadora do Festival;

§ 2º Fica estabelecido o prazo de um ano para a constituição da Escola de Jurados do Festival Folclórico de Parintins;

§3o A partir do ano de 2018 a Escola de Jurados será responsável pela manutenção do banco de dados, treinamento e seleção dos jurados para o Festival Folclórico;

§ 4º Serão necessariamente escolhidos 01 (um) jurado para presidir a comissão, 03 (três) jurados para compor o Bloco A, 03 (três) jurados para compor o Bloco B e 03 (três) jurados para compor o bloco C, dentro das especialidades constantes do Anexo I.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS JURADOS

Art. 7º - Para cada apresentação haverá um caderno de votação com uma folha para cada item a ser julgado, por cada Jurado, contendo os critérios para julgamento e nota, que após a votação será colocado em envelope e rubricados pelo Jurado, um fiscal de cada Bumbá e o Presidente da Comissão Julgadora sendo depositados na urna, que receberá o lacre definitivo devidamente rubricado por todos os membros da Comissão Julgadora, logo após o encerramento da apresentação da última Associação.

Art. 8º - As urnas, depois de lacradas serão entregues pelos membros da Comissão Julgadora, na presença dos fiscais das Associações Folclóricas, ao Comandante da 11º Batalhão de Polícia Militar de Parintins, que ficará responsável pela sua guarda e inviolabilidade até a entrega para o Presidente da Comissão Julgadora, no dia e hora da Apuração, constantes neste Regulamento.

Art. 9o - O julgamento será efetuado por 09 (nove) Jurados, que observarão a especialidade de cada grupo de critérios de julgamento, divididos em 03 (três) blocos e em três grupos distintos e mistos de jurados, sendo: Bloco A = jurados Comum / Musical, Bloco B = Cênico / Coreográfico, Bloco C = Artístico, sendo cada cabine de jurados composta de um representante de cada bloco em julgamento.

Art. 10 – Os Jurados, no desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, devendo primar pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento e ficam:

§ 1º - Obrigados a:

a) Chegar diariamente ao "Bumbódromo", no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da primeira apresentação;

b) Permanecer nas suas cabines até o encerramento dos espetáculos e da votação, salvo se acompanhados por fiscais das associações Folclóricas;

c) Assinar o Termo de Ciência do Regulamento, que regerá a disputa do Festival Folclórico de Parintins.

d) Justificar na folha de votação qualquer nota de forma objetiva com o apresentado no julgamento. A falta desta justificativa acarretará na anulação da nota, ficando a nota para fins de apuração igual ao do Bumbá Contrário.

§ 2º - Impedidos de:

a) Se ausentarem das cabines e do local onde estiverem hospedados, salvo com a concordância dos fiscais ou Coordenação de Jurados;

b) Fazer qualquer consulta a outro membro do júri durante a apresentação;

c) Contatar reservadamente com os dirigentes e fiscais das Associações concorrentes, e em qualquer hipótese com autoridades pública e imprensa;

d) Receber qualquer tipo de objeto, adereço, souvenir e etc., de qualquer item, a qualquer tempo, exceto material impresso contendo roteiro do espetáculo.

Parágrafo Único – Caso alguma Associação Folclórica seja detentora de prova material, acerca de cometimento de infringência ao presente artigo, por parte de qualquer um dos Jurados, poderá oferecer impugnação escrita, narrando o fato alegado e instruindo com as provas materiais, entregue a cada dia de apresentação ao Presidente da Comissão Julgadora, devidamente rubricados pelos fiscais das agremiações, no mesmo prazo do que trata o Art. 11 e seus parágrafos deste regulamento e endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, a quem incumbirá apresentar o resultado do julgamento antes da abertura dos envelopes de notas. A procedência da impugnação implicará no cancelamento das notas julgadas pelo (a) o (a) Jurado (a), infrator (a) referente a todas as noites de apresentação. Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VI - DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 11 – As impugnações deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, pelos fiscais credenciados dos Bumbás, ao Presidente da Comissão Julgadora na mesma noite em que ocorrer o fato gerador, até 60 (sessenta) minutos após a apresentação da última Associação, sendo imediatamente apresentado aos fiscais da Associação impugnada.

§1º - Os fiscais do Bumbá impugnado serão notificados para apresentar defesa até 09 h (nove horas) do dia seguinte, exceto para a noite do último dia que será até 06 h (seis horas) sob pena de preclusão.

§2º - O Bumbá impugnado será considerado notificado, mediante recebimento pelos seus fiscais da segunda via de impugnação, dentro do prazo fixado no caput deste artigo. Decorrido o prazo sem a notificação pessoal por ausência da parte impugnada, bastará à notificação feita ao membro da Associação impugnada pelo Presidente da Comissão Julgadora, com efeitos para todos os fins previstos neste Regulamento.

§3º - As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora até 14h (quatorze horas), do dia seguinte, para matérias referentes às apresentações da primeira e segunda noite e até as 08h (oito horas), da última noite de apresentação.

§4º - De cada decisão será lavrado ato circunstanciado da Comissão Julgadora constando o resultado, que, em envelope lacrado será rubricado pelos componentes da Comissão Julgadora e pelos fiscais de cada Bumbá, o qual só poderá ser conhecido quando da apuração dos resultados do festival.

CAPITULO VII - DO APRESENTADOR

Art. 12 – Cada Associação terá seu apresentador oficial, com a responsabilidade de fazer a apresentação do Bumbá, sendo defeso elogiar, ofender ou provocar por palavras, gestos ou qualquer outro meio à Associação contrária, autoridades civis, militares e eclesiásticas sob pena da aplicação de punição de acordo com o artigo 30 deste regulamento no item APRESENTADOR, referente à data da infração.

Art. 13 – As Associações devem utilizar apenas 01 (um) Apresentador oficial por dia de espetáculo.

Parágrafo Único – O descumprimento deste artigo implicará na perda de 01 (um) ponto, deduzido da pontuação geral obtida pela Associação na noite da apresentação.

CAPITULO VIII - DO TEMPO DA APRESENTAÇÃO

Art. 14 – As Associações terão o tempo mínimo de 02h (duas horas) e o tempo máximo de 02h30min (duas horas e trinta minutos), para cada apresentação nos três dias de festival.

§ 1º - A contagem do tempo oficial das apresentações dos Bumbás será feita pelo Presidente da Comissão Julgadora. E, para nortear o tempo de apresentação será instalado um relógio na área interna, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parintins.

§ 2º - Para efeito deste artigo o evento terá início às 20h, inclusive com a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo. Encerrada a primeira apresentação do dia e após o intervalo de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo, 30 (trinta) minutos de intervalo oficial e mais 15 (quinze) minutos do animador do segundo concorrente, deverá iniciar-se a apresentação deste, o qual será submetido ao mesmo tempo de duração do espetáculo.

§ 3º - Considera-se como início da apresentação de cada Associação, a entrada do Apresentador.

§ 4º - Fica concedido prazo improrrogável de 15 minutos, antes do horário de cada apresentação oficial, para entrada e posicionamento dos músicos e, 15 minutos depois para saída, ressalvando que o referido tempo não será contado como tempo de apresentação de que trata o Art. 15 deste Regulamento.

§ 5º - As torres de som e iluminação sobre a cabine dos jurados ou outros lugares decididos pela consultoria técnica, terão uso comum para sonorização e para a iluminação cênica dos Bumbás. Será vedado a utilização para fins alegóricos/cenográficos, cênicos e coreográficos.

§ 6º - A infração a qualquer dos parágrafos 3º e 4º, deste artigo, resultará na perda de 0,1 (um décimo) automaticamente, para cada minuto ultrapassado, em relação ao tempo máximo e para cada minuto antecipado em relação ao tempo mínimo, conforme ata do Presidente da Comissão Julgadora.

Art. 15 – Somente no caso de interrupção de energia elétrica, de som, ou por invasão da área por populares, ausência de jurados, mau tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo que impeça ou coloque em risco a segurança pessoal dos brincantes efetivamente a realização do espetáculo ou sua interrupção nos horários previstos, reconhecidos formalmente pelo Presidente da Comissão Organizadora, as Associações Folclóricas Caprichoso e Garantido, poderão realizar as suas apresentações fora do horário inicial previsto, sem prejuízo da pontuação.

§1º - Fica concedido o tempo de 30 (trinta) minutos, contado da solução formal do impedimento, para que a Associação Folclórica dê início à apresentação do dia.

§2º - Se os fatos previstos no *caput* deste artigo ocorrerem no curso do espetáculo, este será suspenso e seu reinício dar-se-á em até 30 (trinta) minutos após haver sido resolvido plenamente o problema, sem prejuízo para a Associação que estiver se apresentando.
§3º - Não resolvido o impasse dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a pontuação do boi prejudicado será igual à da agremiação que não sofreu prejuízo na apresentação.
§ 4º - A comissão organizadora e julgadora será competente para julgar os problemas descritos nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, cuja decisão deverá se basear em manifestação do corpo de bombeiros ou outro órgão responsável pela segurança do evento.

CAPÍTULO IX - DOS ITENS DE VOTAÇÃO

Art. 16 – Para o julgamento das Associações, serão rigorosamente observados, a cada dia do espetáculo, os 21 itens descritos no caderno de votação, conforme anexo II.
Art. 17 – A nota mínima a ser conferida por cada Jurado em cada item é 8,5 (oito virgula cinco) e a máxima é 10 (dez), podendo ser fracionada na forma decimal, e deve ser lançada na folha de votação, numericamente e por extenso.
§1º - Caso haja omissão nos lançamentos das notas numéricas e por extenso, será atribuída a nota máxima 10 (dez) aos Bumbás. Caso o julgador tenha omitido o lançamento apenas de uma das notas, valerá então a nota lançada, desde que não contenha rasuras;
§ 2º - Caso haja rasura no lançamento das notas numéricas e/ou por extenso, será atribuída a nota máxima 10 (dez) aos Bumbás naquele item.
§ 3º - Caso haja divergência entre a nota numérica e por extenso, prevalecerá a maior nota, desde que não contenha rasuras.
§ 4º - Os itens de votação serão levados ao conhecimento dos jurados através do Apresentador Oficial de cada Associação Folclórica.
§ 5º - O Bumbá que deixar de apresentar qualquer item constante no caderno de votação não receberá nota ou pontuação no item correspondente, sendo-lhe atribuída, para efeito de apuração, a nota mínima 8,5 (oito e meio).
Art. 18 – O direito de voto é exclusivo dos Jurados.

CAPÍTULO X - DOS FISCAIS

Art. 19 – As Associações nomearão até 21 (vinte e um) fiscais por correspondência endereçada à Comissão Organizadora do Festival, até às 18h horas do dia que antecede ao início das apresentações, para acompanhamento direto junto a essa comissão.
§1º - É proibida a permanência na arena de fiscais do Bumba contrário ao da apresentação.
Art. 20 – Os fiscais deverão ser credenciados por atos baixados pelos Presidentes dos Bumbás. No fosso só poderão atuar na fiscalização 06 (seis) fiscais de cada Associação Folclórica devidamente escolhidos dentre os 21 (vinte e um) fiscais do que trata o Art. 20, devendo os mesmos, trajarem roupas neutras, ou seja, camisa branco, calça branco, calçado predominantemente branco e a identificação nominal de crachá com foto.
Parágrafo Único – O descumprimento deste artigo acarretará à Associação Folclórica faltosa a penalidade prevista no Art. 30, na noite geradora do fato.
Art. 21 – É competência dos fiscais:
a) Fiscalizar a atuação da Comissão Julgadora;
b) Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;
c) Fazer impugnações sob qualquer irregularidade que verificar no curso da apresentação e votação, consignando suas razões por escrito;
d) Não permitir que o caderno de votação seja retirado do local do julgamento, antes do lacre da urna receptora das mesmas;
e) Assinar, juntamente com os membros da Comissão Julgadora, as folhas de votação, antes do início das apresentações;
f) Assistir o lacre da urna receptora dos cadernos de votação, rubricando-a, juntamente com os Jurados;
g) Receber as notificações de impugnações da sua Associação;
h) Praticar todos os demais atos inerentes à sua função.
Art. 22 – Os fiscais não poderão interferir na votação e nem presenciar a prática do voto pelos jurados.
Paragrafo único - Para os fins descritos nas alíneas “c” e “h” do artigo anterior, a comissão organizadora devera disponibilizar arquivo áudio visual (vídeo) da apresentação dos bumbás aos fiscais das agremiações, ao final da mesma.

CAPÍTULO XI - DA APURAÇÃO

Art. 23 – O Presidente da Comissão Julgadora será responsável pela apuração dos resultados do Festival Folclórico de Parintins.
§1º - Cabe à Comissão Organizadora:
a) Providenciar local e equipamentos para o processo de apuração no Bumbódromo;
b)Fornecer os mapas e planilhas de apuração;
c)Credenciar os representantes de cada Associação;
§2º - Cabe à Comissão Julgadora:
a) Julgar a cada noite a impugnação de Jurado(a).
Art. 24 – Cada Associação concorrente indicará 02 (dois) representantes devidamente credenciados (delegado de apuração), que exercerão as funções de fiscal especifico para o ato. Fica franqueada a livre participação dos Presidentes das Associações Folclóricas, sem prejuízo das funções conferidas ao delegado de apuração e um representante de cada órgão de imprensa. Os jornalistas ficarão em espaço especialmente destinado ao exercício de suas funções, sendo vedado qualquer tipo de manifestação pelos presentes, salvo, se membro da Comissão Julgadora e delegados.
§1º - A apuração será feita às 14h da segunda-feira, no Bumbódromo.
§2º - Antes do início da apuração serão divulgadas as atas contendo as decisões sobre as impugnações apresentadas por cada Associação, de cujas decisões não cabe qualquer recurso, em qualquer esfera. Em seguida serão lidas as notas dadas para cada item por cada Jurado, em cada bloco por dia de apresentação, sendo descartada a menor nota aplicada auferida pelo Jurado(a) a cada item e a cada noite de apresentação.
§3º - Na hipótese de haver apenas 02 (duas) notas válidas para quaisquer itens, ainda assim se descartará a menor nota entre as restantes.
§4º - Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Julgadora proclamará o Bumbá Campeão e o Bumbá Vice-Campeão do Festival Folclórico de Parintins, respectivamente, conforme o maior número de pontos obtidos, efetivando a entrega dos troféus específicos.
§5º - Em caso de empate na pontuação geral dos três espetáculos, a Comissão Julgadora procederá ao desempate, observados sucessivamente os seguintes critérios:
a) Confronta-se o somatório de pontuação nas três apresentações relativas aos itens coletivos, indicados no Anexo III, sendo proclamada campeã a Associação que obteve maior somatório de pontos;
b) Confrontam-se os somatórios de pontuação nas três apresentações, relativas aos itens individuais, indicados no Anexo III, sendo proclamada campeã a Associação que obteve maior somatório de pontos;
c) Persistindo o empate, confronta-se a quantidade da segunda melhor nota atribuída as Associações para se conhecer o vencedor;
d) Persistindo mais uma vez o empate, o Presidente da Comissão Julgadora proclamará as duas Associações como campeãs.

CAPÍTULO XII - DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 25 – O material de votação deverá ser entregue aos jurados pelos membros da Comissão Julgadora, no recinto específico, pelo menos 20 (vinte) minutos antes da apresentação da primeira agremiação.
Art. 26 – O material de cada jurado, por noite, consiste no seguinte:
a) Caderno de votação;
b) Folha de papel em branco para rascunho;
c) Lápis e borracha;
d) Caneta esferográfica verde;
e) Envelope para acondicionar o caderno de votação constando: nome do bloco, nome do Jurado (a) e data de julgamento;
f) Roteiro de apresentação.
Art. 27 – A folha de votação que não contiver as assinaturas do Presidente da Comissão Julgadora, dos Fiscais das Associações e do Jurado será automaticamente anulada.
Art. 28 – Os lacres e as urnas serão cedidos pela Comissão Organizadora, sendo estas lacradas imediatamente após o término de cada dia de espetáculo, entregues à guarda e responsabilidade do 11º Batalhão de Policia Militar de Parintins.

Paragrafo único – As urnas lacradas permanecerão nas dependências do Bumbódromo, em cofre com senha única, de conhecimento do Comandante do Batalhão, em sala individual e sob vigilância constante.

CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES

Art. 29 - O Bumbá que, comprovadamente, assediar um (os) jurado(s) será punido com multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá ser revertida para a Entidade Organizadora do Festival Folclórico;
Art. 30 – As penalidades previstas às infrações deste Regulamento serão a perda de 01 (um) décimo, por ocorrência no item correspondente, deduzida da pontuação geral.
Art. 31 – É vedada a permanência de não brincantes dentro da arena durante a apresentação dos Bumbás.
Parágrafo Único - Não brincante é todo aquele que, na arena, não esteja credenciado ou com indumentária própria de cada Bumbá, salvo com função específica, comprovável e/ou temporário tais como: bombeiros, saúde, segurança, equipe técnica de som e luz, equipe da empresa organizadora e da empresa detentora do direito de imagem e outros necessários à organização e realização do espetáculo.
Art. 32 – A imprensa (repórter fotográfico ou não) de televisão e rádio, que não estejam a serviço da(s) empresa(s) detentora(s) dos direitos de transmissão, deverá utilizar a área específica da imprensa, cabendo à empresa e/ou o órgão credenciador do Festival o controle e fiscalização, sob pena de suspensão do credenciamento, sem penalidades aos Bumbás.
Art. 33 – Fica proibida a propaganda, publicidade ou qualquer outra ação de caráter comercial, na arena do Bumbódromo, iniciando-se tal restrição 30 minutos antes do espetáculo e finalizando 30 minutos após o final do espetáculo, por parte de não patrocinador oficial, sob pena de aplicação da penalidade descrita no art. 30 para cada ação aqui definida.
Art. 34 - Fica resguardado o uso intencional de propaganda, publicidade ou qualquer outra ação de caráter comercial, por parte de patrocinador oficial do Festival, bem como o uso de nomes e marcas das empresas contratadas, seja pelas Associações, seja pela Comissão Organizadora, para fins de prestação de serviço bem como para a operacionalização do espetáculo, não cabendo, portanto, quaisquer punições nestes casos.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Será penalizado no item correspondente, o Bumbá que através de seu Apresentador, Levantador, Amo, suas toadas, versos ou dos seus representantes oficiais, atentar contra o pudor e a moral pública e que caracterizam racismo, machismo, homofobia, transfobia e ofensas pessoais, fizer alusão a partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos, a título de propaganda, saudação nominal, referencias político-partidárias, elogios ou ofensas a qualquer pessoa ou entidade, ou ainda, alusões depreciativas à crença religiosa, às autoridades civis, militares, e eclesiásticas, aos poderes constituídos ou seus representantes.
§1º - É permitida a apresentação de toadas de desafio sem ofensa à pessoa humana.
§2º - A penalidade prevista no *caput* deste artigo atendera o disposto no art. 30 deste regulamento.
Art. 36 - Fica expressamente proibida a utilização pelas torcidas dos "Bumbás" de instrumentos elétricos ou eletrônicos sonoros, que interfiram negativamente no espetáculo, assim como gestos, acenos ou faixas ofensivas à Associação oposta, com a penalidade prevista no Art. - 30, no item 19 - Galera, por infração ao Art. 35 na noite geradora do fato.
Art. 37 - A cor padrão da Associação Folclórica "Boi-Bumbá" Caprichoso é AZUL e do "Boi-Bumbá" Garantido é VERMELHA.
Parágrafo Único - É expressamente proibido o uso da cor de um "Bumbá" por outro, salvo em casos excepcionais, como em alegorias ou situações que comprovadamente tenham que utilizar a cor oficial de outra Associação Folclórica, com a penalidade prevista no Art. 30, no item correspondente.
Art. 38 - Relativamente aos itens de julgamento, serão observados os seguintes critérios, por noite de espetáculo:
I - Tribos Indígenas: No mínimo 04 (quatro) e no máximo 11 (onze) tribos, com no mínimo de 18 integrantes por tribo;
II - 03 (três) Tuxauas;
III - Vaqueirada: No mínimo de 30 e no máximo 40 integrantes;
IV - 01 (um) Ritual Indígena com estrutura artística e alegórica;
V - 01 (uma) Lenda Amazônica com estrutura artística e alegórica;
VI - 01 (uma) Figura Típica Regional com estrutura artística e alegórica.
Parágrafo Único – A Associação que apresentar número inferior ou superior aos estabelecidos neste artigo será penalizada de acordo com o previsto no Art. 30, no item correspondente, na noite do fato gerador.
Art. 39 - Não será permitida a utilização de:
I. Cabo de aço ou qualquer outro material sobre a arena, ligando os extremos das arquibancadas, durante as apresentações das Associações;
II. Guindastes nas apresentações dos Bumbás;
III. Fogos de artifícios quentes (outdoor) dentro das dependências do Bumbódromo. A partir da área externa do Bumbódromo os mesmos só poderão ser usados em distância mínima fixada por laudo técnico expedido pelo Corpo de Bombeiros à Comissão Organizadora, até 10 (dez) dias antes do evento.
IV. Bombas acima de 5" (cinco) polegadas;
V. "COSPE FOGO", fazendo uso de qualquer substância inflamável. Qualquer elemento em combustão;
§ 1o – O Bumbá que infringir esse artigo será punido com a perda de 01(um) ponto.
§ 2o - No 52o Festival Folclórico (2017) o uso de guindastes só será permitido com Auto de Vistoria positivo expedido do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.
Art. 40 - Será permitida a utilização de fogos de artifícios frios indoor nas apresentações dentro da arena do Bumbódromo;
Art. 41 - A ordem de apresentação dos Bumbás para as três noites do último final de semana de junho (sexta, sábado e domingo), será definida por sorteio às 10h (dez horas) , 15 (quinze) dias antes do evento, em praça pública, coordenado e homologado pela Comissão Organizadora e pelos dois Presidentes das Associações Folclóricas.
Art. 42 - É obrigatória a apresentação das figuras "Pai Francisco e Mãe Catirina" nos espetáculos das três noites de apresentação, as quais não serão atribuídas notas.
Parágrafo Único - A Associação que deixar de apresentar as figuras "Pai Francisco e Mãe Catirina" perderá 0,1 (um décimo), por ocorrência, que serão deduzidos de sua pontuação geral.
Art. 43 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Presidente da Comissão Julgadora, no âmbito de suas respectivas atribuições.
Art. 44 - Farão parte integrante deste Regulamento os Anexos:
a) Anexo I - Blocos de Julgamento Conforme Especialidades do Julgador;
b) Anexo II - Itens do nº 01 a nº 21;
c) Anexo III - Itens Coletivos, Itens Individuais, Estruturas Artísticas e Abstrato;
d) Anexo IV – Critérios de Julgamento;
e) Anexo V - Termo de Ciência dos Jurados ao Regulamento do Festival de Parintins;
f) Anexo VI - Termo de Impugnação de Jurado.
Art. 45 - Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado. O mesmo terá validade até 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado ou revisto.

Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins/Manaus, xx de xxxxx de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

JOSE TUPINAMBA RIBEIRO PONTE
Presidente da Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso

ADELSON DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente da Associação Folclórica Boi-Bumbá Garantido

ANEXO I
BLOCOS DE JULGAMENTO CONFORME ESPECIALIDADES DOS JULGADORES

BLOCO "A" - COMUM / MUSICAL
Podem exercer a função de julgadores: Músico, Compositor, Maestro, Musicólogo, Folclorista e Comunicólogo (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).
ITENS:
01 - APRESENTADOR

02 - LEVANTADOR DE TOADAS
03 - BATUCADA OU MARUJADA
06 - AMO DO BOI
19 - GALERA
11 - TOADA (LETRA E MÚSICA)
21 - ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO
BLOCO "B" - CÊNICO / COREOGRÁFICO
Podem exercer as funções de julgadores: Teatrólogos, Coreógrafos, Folcloristas e Figurinistas (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).
ITENS:
05 - PORTA-ESTANDARTE
07 - SINHAZINHA DA FAZENDA
08 - RAINHA DO FOLCLORE
09 - CUNHA-PORANGA
12 - PAJÉ
10 - BOI-BUMBÁ (EVOLUÇÃO)
20 - COREOGRAFIA
BLOCO "C" - ARTÍSTICO
Podem exercer as funções de julgadores: Artistas Plásticos, Etnólogos, Cenógrafos, Antropólogos, Folcloristas, Designer's e Arquitetos (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).
ITENS:
04 - RITUAL INDÍGENA
13 - TRIBOS INDÍGENAS
14 - TUXAUAS
15 - FIGURA TÍPICA REGIONAL
16 - ALEGORIA
17 - LENDA AMAZÔNICA
18 - VAQUEIRADA

ANEXO II

ITENS
01. APRESENTADOR
02. LEVANTADO DE TOADAS
03. BATUCADA OU MARUJADA
04. RITUAL INDÍGENA
05. PORTA ESTANDARTE
06. AMO DO BOI
07. SINHAZINHA DA FAZENDA
08. RAINHA DO FOLCLÓRE
09. CUNHÃ – PORANGA
10. "BOI-BUMBÁ" (EVOLUÇÃO)
11. TOADA (LETRA E MÚSICA)
12. PAJÉ
13. TRIBUS INDÍGENAS
14. TUXAUAS
15. FIGURA TÍPICA REGIONAL
16. ALEGORIAS
17. LENDA AMAZÔNICA
18. VAQUEIRADA
19. GALERA
20. COREOGRAFIA
21. ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO

ANEXO III

ITENS COLETIVOS
03. BATUCADA OU MARUJADA
13. TRIBOS INDÍGENAS
14. TUXAUAS
18. VAQUEIRADA
19. GALERA
20. COREOGRAFIA
21. ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO
ITENS INDIVIDUAIS
01. APRESENTADOR
02. LEVANTADOR DE TOADAS
05. PORTA ESTANDARTE
06. AMO DO BOI
07. SINHAZINHA DA FAZENDA
08. RAINHA DO FOLCLORE
09. CUNHÃ – PORANGA
10. "BOI-BUMBÁ" (EVOLUÇÃO)
12. PAJÉ
ESTRUTURAS ARTÍSTICAS
04. RITUAL INDÍGENA
15. FIGURA TÍPICA REGIONAL
16. ALEGORIAS
17. LENDA AMAZÔNICA
ABSTRATO
11. TOADA (LETRA E MÚSICA)

ANEXO IV

DOS CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO
01 – APRESENTADOR
Individual
DEFINIÇÃO: Anfitrião, Mestre de Cerimônia, Porta voz.
MÉRITOS: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária e significado, voz, desenvoltura, animação.
02 – LEVANTADOR DE TOADAS
Individual
DEFINIÇÃO: Sua voz é o fio condutor para o desenvolvimento do tema.
MÉRITOS: Interpretação, afinação, dicção, timbre e técnica de canto.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Afinação, extensão vocal, dicção, respiração e timbre.
03 – BATUCADA OU MARUJADA
Coletivo
DEFINIÇÃO: Sustentação rítmica, base para o espetáculo, agrupamento de percussão que fornece um referencial rítmico indispensável às toadas.
MÉRITOS: Harmonia, cadência, ritmo, constância.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Harmonia, disposição de arena, ritmo, indumentária, cadência.
04 – RITUAL INDÍGENA
Estrutura artística
DEFINIÇÃO: Recriação de rito xamanístico, fundamentado através de pesquisa, dentro do contexto folclórico do boi-bumbá.
MÉRITOS: Teatralização, criatividade, beleza, originalidade e efeitos.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade à toada cantada na apresentação do ritual, desenvolvimento, beleza e encenação, observada a sua fundamentação
(pesquisa/referências) dentro da folclorização do boi-bumbá.
05 – PORTA-ESTANDARTE
Individual
DEFINIÇÃO: Símbolo do Boi em movimento.
MÉRITOS: Bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.
06 – AMO DO BOI
Individual
DEFINIÇÃO: O dono da fazenda, menestrel que tira versos dentro dos fundamentos do espetáculo.
MÉRITOS: Dicção, desenvoltura, postura e expressões cênicas.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, voz, afinação, poder de improvisação e qualidade poética.
07 – SINHAZINHA DA FAZENDA
Individual
DEFINIÇÃO: Filha do dono da fazendo, no auto do Boi-Bumbá de Parintins.
MÉRITOS: Beleza, graça, desenvoltura e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, movimentos, saudação ao boi e ao público, simpatia e carisma.
08 – RAINHA DO FOLCLORE
Individual
DEFINIÇÃO: Item que representa a diversidade de valores expressados pela manifestação popular.
MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, graça, movimentos, simpatia e indumentária.
09 – CUNHÃ-PORANGA
Individual
DEFINIÇÃO: Moça bonita, guerreira e guardiã, expressa a força através da beleza.

MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, movimentos, simpatia e indumentária.
10 – BOI-BUMBÁ (EVOLUÇÃO)
Individual
DEFINIÇÃO: Símbolo da manifestação popular, motivo e razão de ser do Festival Folclórico de Parintins.
MÉRITOS: Evolução e encenação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Geometria idêntica, leveza, coreografia e movimentos de um boi real.
11 – TOADA (LETRA E MÚSICA)
Abstrato
DEFINIÇÃO: Suporte lítero musical do festival, elo entre a individualidade e o grupo.
MÉRITOS: Agrega elementos históricos, geográficos, culturais e sociais, desde os momentos primitivos até os nossos dias.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Melodia, métrica, conteúdo, interpretação, composição e harmonia.
12 – PAJÉ
Individual
DEFINIÇÃO: Curandeiro, hieforante, xamã, sacerdote, ponto de equilíbrio das tribos.
MÉRITOS: Expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, domínio de espaço cênico.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, originalidade, expressão, segurança, domínio de arena, encenação e coreografia.
13 – TRIBOS INDÍGENAS
Coletivo
DEFINIÇÃO: Grupos étnicos que compões os povos indígenas do Brasil, dentro do contexto folclórico do boi-bumbá de Parintins.
MÉRITOS: Sincronia de movimentos, cores e expressões cênicas e danças.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Sincronia, indumentária, fidelidade às raízes (dentro do contexto folclórico do Boi-Bumbá) e efeitos visuais: plástica e adereços pertinentes ao contexto tribal folclorizados ou não.
14 – TUXAUA
Coletivo
DEFINIÇÃO: Chefe da tribo, o personagem caboclo em sua miscigenação, representação alegórica do universo indígena e caboclo da Amazônia.
MÉRITOS: Plástica adequada ao tema do espetáculo, criatividade e originalidade.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, fidelidade ao tema do espetáculo e riqueza dos detalhes nas confecções do capacete (cocar alegórico).
15 – FIGURA TÍPICA REGIONAL
Artístico
DEFINIÇÃO: Símbolo da cultura amazônica, na sua soma de valores a partir dos elementos que compuseram a sua miscigenação.
MÉRITOS: Homenagem às raízes da terra, beleza e originalidade.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade ao item, acabamento, estética, porte e encenação.
16 - ALEGORIAS
Artístico
DEFINIÇÃO: Estruturas artísticas que funcionam como suporte cenográfico para apresentação.
MÉRITOS: Beleza, criatividade e originalidade.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, execução, funcionalidade, estética e porte.
17 – LENDA AMAZÔNICA
Artístico
DEFINIÇÃO: Ficção que ilustra a cultura dos povos da Amazônia dentro do contexto folclórico do Boi-Bumbá de Parintins.
MÉRITOS: Imaginação, envolvimento, porte cenográfico e encenação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, encenação, originalidade e desenvolvimento.
18 – VAQUEIRADA
Coletivo
DEFINIÇÃO: Agrupamento coletivo, guardiões do boi em evolução.
MÉRITOS: Beleza e coreografia.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, coreografia e sincronia.
19 – GALERA
Coletivo
DEFINIÇÃO: Elemento de apoio do espetáculo, estímulo de apresentação, massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssonas do mundo.
MÉRITOS: Alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução e empolgação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Animação, calor humano, participação e sincronia.
20 – COREOGRAFIA
Coletivo
DEFINIÇÃO: Todos os movimentos de dança apresentados durante o espetáculo.
MÉRITOS: Dinâmica, criatividade nos movimentos, ritmo e sincronia.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Expressividade do movimento, sincronia e criatividade.
21 – ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO
Coletivo
DEFINIÇÃO: Reunião de itens individuais, artísticos e coletivos embasados no conteúdo do espetáculo, e, por sua vez, dispostos organizadamente na arena de apresentação.
MÉRITOS: Disposição em que se encontram suas diversidades (tribos, itens individuais, etc.), harmonia, liberdade de movimentos na arena e tempo compatível.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, alegria pertinente ao conteúdo do espetáculo, diversidade de estrutura e fantasia com fidelidade ao tema.

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____ aceito o convite para ser jurado (a) do ____ Festival Folclórico de Parintins e, por meio deste, declaro ter plena e total consciência de todos os termos constantes do Regulamento do Festival, a ser realizado na cidade de Parintins, no último final de semana de junho de cada ano.
Afirmo estar de acordo com as funções a mim imputadas para efeito de julgamento, declarando, ainda, que no desempenho de minhas funções, assumirei comportamento de juiz (a), primando pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento, ficando obrigado(a) a:
- Chegar diariamente ao "Bumbódromo", no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da primeira apresentação, na companhia de 01 (um) fiscal de cada Associação Folclórica indicados pelos Presidentes de cada Boi-Bumbá;
- Permanecer em minha cabine até o encerramento dos espetáculos e da votação salvo por motivo de força maior;
- Justificar na folha de votação qualquer nota.
Também no desempenho de minhas funções, tenho ciência de que estarei impedido (a) de:
- Me ausentar das cabines e do local onde estiver hospedado, salvo com a concordância da Coordenação de Jurados;
- Fazer qualquer consulta a outro membro do júri durante as apresentações;
- Contatar com os dirigentes das Associações concorrentes, com autoridades públicas, ressalvando os fiscais das associações folclóricas habilitadas e a Coordenação de Jurados.
- Receber qualquer tipo de objeto, adereço, souvenir e etc., de qualquer item, quando da sua apresentação na arena.

A transgressão das cláusulas que compõem este Termo de Ciência, assim como dos dispositivos constantes do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins poderão acarretar suspeição e consequente impugnação de minhas notas, bem como multa pecuniária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por descumprimento do artigo 11, parágrafo segundo.

_____
Jurado (a)

ANEXO VI
TERMO DE IMPUGNAÇÃO DE JURADO
Impugnante:
Impugnado:

Causa da Impugnação:
Infringência do art. 11º, Parágrafo 1o – Letra -_____ e/ou Parágrafo 2° - Letra - _____, e prova material anexa como: Fotos Digitalizadas, Fotos, Filmagem ou gravações em mídias.

Parintins, ___ de _____ de ____.

_____
Nome: Fiscal

Associação Folclórica Boi-Bumbá (Caprichoso ou Garantido).

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:9CE1426F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 073/2017-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO JULGADORA E APURADORA DO SEGUNDO GRUPO DE QUADRILHAS E DANÇAS, BOIS MIRINS E EVENTOS PARALELOS DO 52º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***João Wellington de Medeiros Cursino,*** Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização do evento Segundo Grupo de Quadrilhas e Danças, Bois Mirins e Eventos Paralelos do 52º Festival Folclórico de Parintins 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora do Segundo Grupo de Quadrilhas e Danças, Bois Mirins e Eventos Paralelos do 52º Festival Folclórico de Parintins 2017 que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
Coriolano da Costa Carvalho

MEMBROS
Francisco do Valle Cardoso
Mário Luiz Simões Pinheiro
Rosemary Pires Cardoso
Kilderson Serrão de Souza
Ronilce Maria Farias de Souza
Larice da Silva Butel
Tarcyara da Cruz Carmo
Inaldo de Souza Albuquerque
Lucas Leonardo Rocha Vieira

Art. 2º. NOMEAR os membros da Comissão Julgadora e Apuradora do Segundo Grupo de Quadrilhas e Danças, Bois Mirins e Eventos Paralelos do 52º Festival Folclórico de Parintins 2017 que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
Mário Luiz Simões Pinheiro

MEMBROS
Kilderson Serrão de Souza
Larice da Silva Butel
Rosemary Pires Cardoso
Coriolano da Costa Carvalho

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 05 de junho de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:41FAF8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 – PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/AM., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial, tipo "maior lance ou oferta", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 20 de junho de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Contratação de empresa especializada na compra de peles bovídeas do matadouro Ozório Melo". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 05 de junho de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:1A42D5B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP 006/2017-CPL

Câmara Municipal de Pauini
GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº. PP-006/2017-CPL;**
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram a menor proposta apresentada para cada item;
CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e ainda, a decisão que julgou os recursos ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ocorrida em 24 de maio do corrente, constante da Ata de abertura do Pregão Presencial para Registro de Preços acima referido e do relatório consolidado, obedecendo ao critério de menor preço por item, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial, cujo aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e Quadro de Avisos, e que, usando das atribuições previstas no Decreto Legislativo nº 002, de 15/03/2017, **ADJUDICOU** a empresa **JOSUÉ FERREIRA COSTA-ME, CNPJ Nº 07.159.645/0001-10**, vencedora de todos os itens do lote I do certame, com proposta de menor preço por item no valor de **R$15.149,00 (Quinze Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais),** e de todos os itens do lote II, à empresa **JOSUÉ FERREIRA COSTA-ME, CNPJ Nº 07.159.645/0001-10,** com proposta de menor preço por item no valor de **R$47.161,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Sessenta e Um Reais).**

II - DETERMINAR à Comissão Permanente de Licitação a elaboração da Ata de Registro de Preços, à Assessoria Jurídica a elaboração dos Contratos conforme as Ordens de Fornecimento e à Secretaria Geral a emissão das Notas de Empenho, bem como a convocação da vencedora para assinaturas respectivas dos respectivos documentos.

III - APÓS encaminhe-se à Secretaria Geral, para indicação do fiscal que irá atuar no acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato decorrente do presente.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pauini, em 26 de maio de 2017.

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 26/05/2017.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Secretário Geral

VÁGNER DE MOURA COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:4865F7CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
GABINETE DO PRESIDENTE

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **JOSUÉ FERREIRA COSTA-ME**. CNPJ Nº: **07.159.645/0001-10.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 006/2017, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 006/2017-CPL, realizado para registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição de **MOTO HONDA NRX BROS** e de **VEÍCULO FORD RANGER**, para atendimento das necessidades de consumo, referente aos lotes I e II.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo 002/2017/CMP e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: Início: 29.05.2017 e Fim: 29.05.2018.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 29 de maio de 2017.

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 29/05/2017.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Secretário Geral

ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES
Presidente
CPL

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:484344FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 107/2017

No extrato do contrato publicado na edição de 02 de junho de 2017.
Onde se lê:
VALOR GLOBAL: R$ 980.380,00 (novecentos e oitenta mil, trezentos e oitenta reais).
Leia-se:
VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de junho de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:29FD92B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE licença sem ônus a servidor que menciona, para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Lei Municipal nº 243/2003, art. 124,

RESOLVE:

I- CONCEDER ao servidor **JULIÃO SENA DE ALMEIDA**, Motorista, concursado, **licença sem ônus**, a ser gozada no período de **02 (dois) anos** a partir da data de publicação.
II- Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B2CEF663

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 061 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO da lista dos Selecionados para receber o Auxílio Permanência ao Estudante Isabelense do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 65º, da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM
Considerando a Lei Nº 249 de 13 de Março de 2017 do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Considerando a assinatura do termo de compromisso por parte dos Estudantes com o Município.
Considerando a necessidade dos estudantes em se manter fora do município para custear os estudos acadêmicos.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR a** Lista dos selecionados para Receber o **Auxílio Permanência ao Estudante Isabelense** de acordo com a Lei Nº 249/2017 do município de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/ Estado do Amazonas, 05 de junho de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Relação de Candidatos Selecionado a Receber o Auxílio Permanência aos Estudantes

NOME
CRISTIANO RIBEIRO RODRIGUES
DIANE DE SOUZA MENDES
ADSON DE SOUZA TIAGO
GEZIEL CORDEIRO DA SILVA
ELBA DE LIMA FERNANDES
LENILSON DA SILVA SANTOS
JOSIANE GUILHERME DE SOUZA
LIA NUNES DA GAMA
MARIA AUXLIADORA B. GONÇALVES
ALCINEI BRAZÃO DA SILVA
ELIELZA BRAZÃO GONÇALVES
DANIZETE CARVALHO RODRIGUES
DARLISON CARVALHO RODRIGUES
ANA VALDA MONTEIRO BARNABE
ANA DA SILVA SILVEIRA
LEVILSON DA SILVA SANTOS
PATRICIA LEMOS DOS SANTOS
SIMONE LEMOS DO NASCIMENTO
ROMEU DOS SANTOS GOMES
DANDARA SILVA GAMA
YANNA LEANY PEREIRA BEZERRA
MELQUIZEDEQUE G. DOS SANTOS
PERLA LEMOS DOS SANTOS
GERFESON DE LIMA BATISTA
MARCIA SARMENTO LOPES
ALDERLAN CARLOS B. GONÇALVES
SOMINE GARCIA RODRIGUES
LENA V. LIMA BATISTA
FERNANDA BRAGA DOS SANTOS
RAYRISON ALBERTO F. FERNANDES
JOSE RAIMUNDO DE SOUZA ROCHA
JUNINGLECE DA SILVA MAXIMIANO
ELCIONE DOS SANTOS RODRIGUES
ENIO CESAR LIMA BATISTA
SANDRELY GOMES CASTRO
IVO DE LIMA BATISTA
ROSILENE OLAR ALCANTARA
CAIO MATHEUS O. DO NASCIMENTO
DYRLESON BATISTA
GABRIEL JUNIOR A. DE AGUIAR
JOICE RODRIGUES DA CRUZ
ILDERLAN BEZERRA CRUZ
LEOCELY SOCORRO CALISTRO NERY
WILLIAM CALISTRO FONTES
CINTIA DIAS OLIVEIRA
TAMIRES BEATRIZ DIAS CUNHA
ALBERTO CALISTRO NERY
JANDERSON PASCOAL DOS SANTOS
YAN FERNANDES TEIXEIRA
SUZILANE BRAZAO MATOS
KIM REIS DE OLIVEIRA
MICKAEL CALISTRO DOS SANTOS
ANA PAULA FATIM PEREIRA
LUIZ EDUARDO FATIM BELEZA
HIAGO JOSE DA SILVA NUNES
SOCORRO GOES SENA
MISTIANE CELESTINO ARAUJO
VIRGINIA BRAGA FONSECA
EVA FRUTUOSO CATARINI
LARISSA MARIA DO N. TAVARES
JOICE JACINTO DA SILVA
GLAUCIO CALISTRO FONTES
HAMMY TAKIUTHY O. ABADIAS
LUCIENNE FERREIRA BARBOSA
BIANCA SANDOVAL DOS SANTOS
DAYANE ISABELE SANCHES
LADISLAU S. VASCONCELOS FILHO
ALICIA FONSECA DA SILVA
GALDINO ORACIO DA SILVA JUNIOR
SIMONE PALHETA HERCULANO
LUCILA MELGUEIRO DA SILVA
ARISON FONSECA FERNANDES
JOYCI LEILA GERVASIO BEZERRA
KETLEN SILVA DO NASCIMENTO
ELINIETE DE JESUS FIDELIS
NATACHA PEDRINA NERY BELEZA
ERLILSON GOMES CASTRO
TELLYS GERVASIO DIAS
REGISON HENRIQUE GOES
SANDREANY GOMES CASTRO
PAULO MAGNO RODRIGUES MARQUES

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/ Estado do Amazonas, 05 de junho de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:DCA84B8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE EVENTOS – CE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão e Subcomissão Permanente de Eventos – CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 81, art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "g", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 109, e

Considerando *o Memorando nº 642/2017-SEMEC.*
Considerando *que tendo em vista grandes eventos municipais e necessários a criação da Comissão de Eventos.*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Comissão Permanente de Eventos- CPE** para contribuir, organizar e executar os eventos municipais da Gestão "Nossa Terra, Nossa Riqueza".

Presidente da Comissão Organizadora: Rosani da Conceição Rodrigues Neto
Vice-Presidente do Evento: Miqueias Castilho Maia

Coordenadora Geral: Judite Loreta Marcondes Albuquerque
Coordenadora Suplente: Maria Liliane da Silva
Coordenador Administrativo: Manoel Santos Reis

Art. 2º - NOMEAR a **Subcomissão Permanente de Eventos- CPE** para contribuir, organizar e executar os eventos municipais da Gestão "Nossa Terra, Nossa Riqueza", estando vinculada a Comissão conforme o Art.1º;

Logística: Ednara Soares de Lima
Caique da Cruz Freitas
Limpeza: Glória Gregório Alemão
Vânia Neves Bentes
Ornamentação: Irwing Adeler Nunes Matos
Nertan Márcio Dutra de Araújo
Madalena Custodio Paiva
Cerimonial: Ana Paula Ferreira
Beatriz Castro Barbosa
Bernadete Franco Costa
Jucilene Albuquerque Cruz
Marketing ou (Assessoria de Comunicação): Jackeline Micheli Vieira da Silva
Ezilene Marágua Garcia
Rafael Antônio da Silva
Rita de Cássia Brazão Carvalho
Segurança: João Alberto Pereira da Silva
Humberto Valêncio Gomes
Francineide Batista da Silva
Domingos Silva Rodrigues
Assessoria: Ane Keila Firmo Alves
Natanaele da Silva Machado
Maicon Samoni Melo
Saúde: Flávia Elizabeth Trindade e Souza
Recepção Alojamento/ Apoio as Comitivas: Dilene da Silva Morais
Gemelvino Farias dos Santos
Reginaldo Antônio Almeida Cruz
Cecília Pereira Azevedo
Tributos: Antônio Carlos de Lima Silva
Izete Henrique Gusmão
Art. 3º. A nomeação que trata este decreto entrar em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:866945D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 025/2017

A Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira através da Comissão Municipal de Licitações torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO de licitação, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017, OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL", analisando a Dotação orçamentária observou-se recurso do Fundo Municipal de Assistência Social e em decorrência detectou-se equívoco em relação a sua publicação, onde aviso de licitação foi efetuada apenas no Diário Oficial dos Municípios uma vez que para orçamento Federal as publicações devem ser efetuadas no Diário Oficial da união. Ao tempo, que esta CML informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido.

São Gabriel da Cachoeira, 05 de junho de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:CF4425F4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. BEATRIZ CASTRO BARBOSA – NUTRICIONISTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da servidora Sra. Beatriz Castro Barbosa – Nutricionista vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. BEATRIZ CASTRO BARBOSA – Nutricionista, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a viajar com destino a Manaus no período de 06 a 10/00/2017, para participar do Seminário Regional da Educação Alimentar e Nutricional + PPA Modalidade de Compras Institucional.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. BEATRIZ CASTRO BARBOSA**, o pagamento de 05(sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B3DF2C0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 281/GP-PMTDE 30 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, SENHOR IDELCIMAR RAMOS DE PAULA, DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, pela Lei Estadual nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Processo Nº 3002/2017 de 11 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo, Senhor **IDELCIMAR RAMOS DE PAULA** do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 122 da Lei Nº 473/07 de 08 de junho de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de maio de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:96C28E73

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 282/GP-PMTDE 30 DE MAIO DE 2017

CONSTITUI E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA PARA AVALIAR E ANALISAR OS LAUDOS E ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, pela Lei Estadual nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover o efetivo controle nas concessões de licenças para tratamento de saúde, nas formas previstas em lei;
CONSIDERANDO o excessivo uso do artifício da licença para tratamento de saúde, como forma de deserção do serviço, por parte de expressivo contingente de servidores públicos, já estáveis na administração pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se restabelecer princípios que permitam a racionalidade nos gastos públicos e, a justa remuneração para os que efetivamente se comprometem com as suas funções públicas, na forma estabelecida no Plano de Cargos e Salários para os respectivos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO AINDA, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, racionalidade, economicidade, responsabilidade, motivação e, da discricionariedade, consagrados nas normas Constitucionais, no Direito Administrativo Brasileiro e, na doutrina pátria;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - CONSTITUIR e **DISCIPLINAR** o funcionamento da **JUNTA MÉDICA** da Prefeitura Municipal de Tabatinga, regulamentando o funcionamento, para o cumprimento das disposições legais, e, que obedecerá às disposições neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA

Art. 2º - Fica constituída no Município de Tabatinga/AM, para funcionar no âmbito da Administração Pública Municipal, **Junta Médica**, com as funções periciais, composta de servidores do quadro de profissionais médicos e cargos afins, de saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e também profissionais médicos especialistas externos.

§ 1º - A Junta Médica atenderá, caso seja solicitado, ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, mediante processo regular que terá o seu encaminhamento através do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

§ 2º - Em função de necessidades específicas, a Junta Médica poderá recorrer a profissionais e serviços vinculados a outras Secretarias e/ou contratados, sendo neste último caso, somente com a autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 3º - Considera-se, para todos os efeitos, médicos e profissionais de saúde do serviço oficial do Município, para fins deste ato, o profissional integrante dos quadros de servidores municipais, efetivos, comissionados, contratados ou convidados pela municipalidade.

Art. 3º - A Junta Médica será composta dos seguintes membros:
I – T**rês (03) médicos**, sendo necessariamente, que, pelo menos um deles seja clínico geral, podendo os demais, ser especializados em quaisquer das outras áreas da medicina;
II – **Um (01) médico suplente**, clinico geral ou especialista.

§ 1º - Os componentes da **Junta Médica** serão designados por ato executivo do Prefeito Municipal, mediante indicação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, que por ato formal, indicará os profissionais **aptos a comporem a junta medica municipal.**
§ 2º - Presidirá a Junta Médica um dos membros que tenha a qualificação de clínico geral.
§ 3º - Prestarão auxilio a Junta Médica em suas atribuições, servidores, do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e designados permanentemente para estas atividades.
§ 4º - A equipe de apoio administrativo junto da Junta Médica atuará em estrita observação às diretrizes emanadas do Presidente da Junta, bem como, da Secretaria de Administração, para o que se referir às questões de tramitação processual; devendo, destarte, manter estreito e

constante relacionamento com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Art. 4 º - Os Médicos titulares e suplentes integrantes da Junta Médica continuarão nas suas lotações de origem, desdobrando suas atividades normais, conciliando-as com as relacionadas à comissão de Junta Médica, ora constituída na forma deste Ato.

Art. 5º - Nos casos de férias, licenças, impedimentos e outros afastamentos legais de qualquer um dos titulares da Junta Médica, será convocado o suplente para substituí-lo.

SEÇÃO II
DA REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA MÉDICA

Art. 6º - O tempo destinado aos serviços da Junta Médica será computado, para todos os efeitos para a sua remuneração; sendo-lhes atribuído, a título de gratificação pelo exercício de atividades especiais.
§ 1º - Os membros que comporem a junta médica vinculados ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal receberão o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**.**
§ 2º - Os membros que comporem a junta médica e que não tenham vinculo com a Prefeitura Municipal receberão o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
§ 3º - Os membros titulares da junta médica, reunir-se-ão, uma vez por semana, em horário e local e ser definido pela administração municipal, para a realização das pericias médicas.
§ 4º - As perícias serão realizadas pela ordem de processos, conforme forem sendo solicitadas pelo Recursos Humanos da Prefeitura de Tabatinga/AM.

CAPÍTULO II
DA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA

SEÇÃO I
DAS SITUAÇÕES A SEREM APRECIADAS PELA JUNTA MÉDICA

Art. 7º - Condicionam-se à apreciação **pela Junta Médica**, as seguintes situações:

I – **afastamento dos serviços em razão de problemas de saúde**, em período superior a 15 (quinze) dias;

II – **licença para tratamento de saúde**, na forma da lei;

III – **licença por acidente ocorrido em serviço ou por doença profissional**, na forma da lei;

SEÇÃO II
DO CURTO AFASTAMENTO DOS SERVIÇOS EM RAZÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE

Art. 8º - Todo e qualquer pedido de afastamento do serviço público, por motivo de doença por prazo não superior a 15 (quinze) dias, dentro de um único mês, considerado **período curto de afastamento em razão de problemas de saúde**, na forma do disposto no inciso I do artigo 7º deste Regulamento, não necessitará ser avaliado e julgado pela Junta Médica e sim aceito pelo titular da unidade à qual o servidor esteja subordinado e, que tenha o nível mínimo de Chefe de Departamento, ou equivalente, em hierarquia, a este.

§ 1º - Os afastamentos do serviço por motivo de saúde pelo prazo superior a quinze (15) dias, será submetido à avaliação da Junta Médica; que deverá avaliar, a priori, o atestado e as condições do afastamento e, caso seja necessário, o exame do funcionário que alega ser possuidor de enfermidade, o qual deverá comparecer perante a referida Junta Médica para os exames que se fizerem necessários à constatação da necessidade do afastamento do serviço.

§ 3º - Na hipótese de ser apresentado atestado firmado por médico, não pertencente à Junta Médica, este referido atestado deverá ser por ela apreciado, mesmo que o profissional médico seja dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde do Município ou de instituição com a qual mantêm ligações contratuais.

SEÇÃO III
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 9º - A **Licença Para Tratamento de Saúde**, a *priori*, será da responsabilidade do FMPS, que é o sistema de previdência ao qual o funcionário está filiado; devendo, portanto, o Setor de Recursos Humanos do Poder competente, onde o servidor está alocado, promover o encaminhamento do servidor requerente do benefício, ao referido órgão previdenciário que, respaldado pela decisão da junta médica municipal, considerando os atestados apresentados que sejam superiores a quinze (15) dias de afastamento, concederá o benefício requerido.

Art. 10º - O servidor municipal, independentemente, de decisão da perícia da Junta Medica, será afastado e licenciado compulsoriamente, *ex-ofício*, por ato do Prefeito Municipal, quando se verificar que sofrendo ele de moléstia ou qualquer enfermidade que impeça a locomoção; e, o seu estado se tornar incompatível com o exercício das funções do cargo.

§ 1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, o funcionário será encaminhado imediatamente a Junta Médica, para ser submetido à avaliação clínica, cujo resultado, ira retificar o ato tomado *ex-ofício*; sem que isto custe algum prejuízo ao funcionário.

§ 2º - Verificada a cura clínica, em avaliações constantes e sistemáticas pela Junta Médica Municipal, o funcionário licenciado nos termos deste artigo voltará à atividade, mesmo, ainda, quando estiver em tratamento, desde que as funções sejam compatíveis com as suas condições orgânicas.

Art. 11º - A concessão de licença para tratamento de saúde *ex-ofício* será mediante provocação do Chefe Imediato do funcionário acometido pela moléstia, feita formalmente junto ao Setor de Recursos Humanos, que providenciará o devido encaminhamento à Junta Médica do Município.

Art. 12º - Para efeito de concessão da licença *ex-ofício* o funcionário é obrigado a submeter-se a inspeção médica determinada pela autoridade competente para licenciar.

Art. 13º - Caracterizadas falta de desempenho, recusas frequentes ao cumprimento de atribuições inerentes ao cargo e, ainda, nos casos de ausências sistemáticas e rotineiras, em todos estes casos com alegações de doença, a este funcionário aplicar-se-á também, as disposições do artigo 10 e §§ 1º, 2º, deste Regulamento.

Parágrafo Único. Em caso de recusa injustificada, da exigência estabelecida no caput deste artigo, o funcionário sujeitar-se-á às penas de suspensão, considerando-se ausência ao serviço os dias que excederem a essa penalidade para fins de processo onde deverá ser tipificado o abandono do cargo.

Art. 14º - O funcionário poderá desistir da licença desde que, mediante inspeção médica a seu pedido, seja julgado apto para o serviço.

Parágrafo Único. É competente para a inspeção definida no caput deste artigo, apenas a Junta Médica do Município, sem prejuízo das providências pertinentes estabelecidas neste Regulamento.

Art. 15º - A inspeção médica, em casos extremos e especiais, poderá ser feita na residência do funcionário, se este não estiver em condições de deslocar-se até as instalações de saúde onde esteja atuando a Junta Médica do Município.

Art. 16º - O funcionário, nas condições estabelecidas neste Regulamento não poderá permanecer em licença para tratamento de

saúde por conta dos cofres municipais mais de trinta e seis (36) meses consecutivos ou intercalados, se entre as licenças mediar um espaço não superior a sessenta (60) dias; ou se a interrupção decorrer apenas da licença prevista para gestação; salvo as hipóteses extremas onde haja o devido processo legal em tramitação administrativa e/ou judicial contra o FMPS, na garantia dos direitos do funcionário municipal filiado ao sistema oficial de previdência social.

Art. 17º - A licença gestação será somente concedida pelo FMPS, ao qual o servidor, esteja filiado e, mediante regulamentação específica por ele editada e, que será seguida rigorosamente pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA POR ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO OU POR DOENÇA PROFISSIONAL

Art. 18º - O servidor acidentado no exercício de suas funções ou que tenha contraído doença profissional terá o direito à licença com vencimento ou remuneração integral.

§ 1º - A constatação das situações dispostas no caput deste artigo será somente através do sistema oficial de previdência oficial ao qual o servidor esteja filiado FMPS, o qual assumirá a integralidade da remuneração do servidor afastado em razão do afastamento pela sua perícia da junta médica.

§ 2º - O Município somente assumirá o ônus da remuneração do funcionário em uma das situações estabelecidas no caput deste artigo, caso seja detectado pela Junta Médica Municipal que o funcionário, que tenha tido o seu pedido de afastamento junto ao FMPS indeferido, continue a sofrer do mal reclamado; e, desde que, este tenha tido pela referida Junta Médica o diagnóstico positivo.

§ 3º - Quando ocorrer à hipótese prevista no § 2º deste artigo, o Município promoverá a abertura de procedimentos processuais junto ao referido FMPS, a fim de que seja garantido o cumprimento da Legislação aplicável, sem que isto custe algum prejuízo ao servidor.

Art. 19º - Para o perfeito entendimento do disposto nesta Seção, conceitua-se:

I – **Acidente** – o evento danoso que tenha ocorrido como causa o exercício das atribuições referentes ao cargo, equiparando-se para todos os efeitos, a agressão sofrida e não provocada no exercício de suas atribuições;

II – **Doença Profissional** – a que se deva atribuir, como relação de causa e efeito, às condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos.

Parágrafo Único. O funcionário que sofrer acidente deverá comunicá-lo ao Setor de Recursos Humanos, para fim de sua apuração em processo regular.

Art. 20º - Insere-se nas atribuições da Junta Médica a apreciação dos processos de readaptação por indicação do FMPS, reavaliando as condições de saúde do servidor objeto da indicação e, consequente encaminhamento com a sua ratificação ou rejeição.

SEÇÃO V
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 21. Considerar-se-ão família do funcionário, para fins de percepção de licença, o cônjuge e os filhos menores ou incapazes e, desde que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual:
I – os enteados, sobrinhos, netos e irmãos menores incapazes;
II – os pais;
III – os avós.

§ 1º - Para todos os efeitos, provar-se-á a doença em inspeção médica a ser submetida à apreciação da Junta Médica Municipal e da avaliação de risco social pelo Setor de Desenvolvimento Social do Município, para a comprovação, respectiva, da enfermidade; e, da necessidade exclusiva do funcionário no acompanhamento do enfermo e em que condições.

§ 2º - A licença de que trata este artigo não poderá exceder de um ano e será concedida com vencimento ou remuneração integral até dois (02) meses, sofrendo os seguintes descontos daí em diante:

I – um terço (1/3) quando exceder de dois (02) até seis (06) meses;
II – de dois terços (2/3) quando exceder de seis (06) meses até doze (12) meses.

Art. 22º - O servidor que goze de dois cargos com o Município, deverá conciliar o seu afastamento de apenas um cargo e continuar no exercício regular do outro; e, em hipótese de se comprovar ser necessário o pleno acompanhamento do enfermo pelo funcionário, através do Setor de Desenvolvimento Social do Município, lhe será concedido o afastamento para os dois cargos, nas condições estabelecidas no § 2º, I e II do artigo 21 deste Regulamento.

§ 1º - Nos casos em que, por livre opção, o servidor tenha adotado criança com problemas de saúde, já conhecidos, ser-lhe-á concedida a licença para o acompanhamento até que a enfermidade seja curada, pelo prazo máximo de doze (12) meses, cuja remuneração será a definida nos incisos I e II do § 2º do artigo 21 deste Regulamento.

§ 2º - Na situação prevista no parágrafo 1º deste artigo, quando o afastamento for superior a doze (12) meses e, por tempo indeterminado, o funcionário será colocado em disponibilidade com os vencimentos proporcionais, na forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 3º - Caso seja provado que, a dependência permanente do adotado já era conhecida pelo funcionário, somente lhe será concedida a licença de saúde para o acompanhamento e assistência do seu dependente em situações que não tenham relação com o seu estado físico e de saúde original; ficando vedada a concessão da disponibilidade.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA PARA GESTAÇÃO

Art. 22º - A licença para gestação será concedida mediante inspeção médica normal, apresentada pela funcionária interessada, ao Setor de Recursos Humanos em cada Poder Executivo ou Legislativo, respectivo, ao qual esta esteja vinculada; que, providenciará o devido encaminhamento ao FMPS para a concessão e, devida remuneração por este referido Instituto, para o tempo em que estiver afastada.

Parágrafo Único. Cessada a licença para gestação, havendo fatores outros de saúde que impeçam o retorno da funcionária ao trabalho este será motivo de encaminhamento próprio, de acordo com o enquadramento previsto e, na forma estabelecida neste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Ficam a Secretaria de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde, com a obrigação de promoverem as medidas estabelecidas neste Ato, na esfera do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias; a contar da data de publicação deste Ato.

Parágrafo Único. As situações preexistentes serão motivos de reavaliação e análises por encaminhamento através do Setor de Recursos Humanos dos Poderes Executivos e Legislativo, ficando autorizada desde já a Junta Médica a informar a situação dos servidores em gozo de licença para saúde e, o órgão de recursos humanos a tomar as providências para que seja restabelecida a normalidade do quadro funcional da administração municipal, incluindo a convocação imediata dos licenciados e o retorno ao serviço, bem como, a retirada de folha de pagamento daqueles que estejam em situação irregular e aos que não atenderem à convocação para se submeterem às avaliações.

Art. 24º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 25º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de maio de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9CBD1436

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 283/GP-PMTDE 31 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, pela Lei Estadual nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 282/2017, de 30 de maio de 2017 que constitui e disciplina o funcionamento da junta médica para avaliar e analisar os laudos e atestados médicos apresentados pelos servidores municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento dos cargos para a composição e funcionamento da Junta Médica;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR os profissionais médicos abaixo relacionados para comporem a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM;

NOME	ESPECIALIDADE	VINCULO	GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
ANTÔNIO CICERO SANTANA	MÉDICO CLINICO GERAL	CONTRATADO	R$ 1.500,00	PRESIDENTE DA JUNTA MÉDICA
CARLOS ALBERTO BARROS JUNIOR	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	CONTRATADO	R$ 1.500,00	MEMBRO
ARCER HENRY WUHILER BAUTISTA	MÉDICO TRAUMA ORTOPEDISTA	CONVIDADO	R$ 2.000,00	MEMBRO
MARTA LILIANE NUNES VASCONCELOS	MÉDICA CIRURGIÃ GERAL	CONTRATADO	R$ 1.500,00	SUPLENTE

Art. 2º - Os nomeados farão jus a gratificação fixada no Decreto Municipal Nº 282/2017, de 30 de maio de 2017, a ser paga diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças;
Paragrafo Único: O profissional suplente só terá direito a gratificação quando estiver no efetivo exercício da função de titular da Junta Médica.

Art. 3º - Os Nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A Junta Médica se reunirá todas as sextas-feira no horário das 13h00min às 17h00min, com disponibilidade atendimento máximo de 15 (quinze) servidores a cada reunião semanal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de maio de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:298E0391

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 284/GP-PMT DE 31 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PRFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR os servidores ocupantes de Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO
1.	AMARILDO SALVADOR DE SOUZA	COORDENADOR DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2.	GIZELY PINTO SARAIVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
3.	GUSTAVO MARQUES PARREIRA	ASSESSOR ESPECIAL II
4.	TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES	ASSESSORA TECNICA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de maio de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:84010658

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 285/GP-PMT DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em Comissão do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar os Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO
1.	ALDENIR BATISTA DE ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL III
2.	JOUBERT SOUZA CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL III
3.	MARLUCY LEANDRO PINTO	ASSESSORA SOCIAL

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os nomeados exercerão sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de junho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B14BF3F4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 286/GP-PMT DE 01 DE JUNHO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **DELONI DE MEIRA FREITAS BRAUN,** da função gratificada de Chefe de Segurança, FG-04, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de junho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D06F5894

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 288/GP-PMT DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GIZELY PINTO SARAIVA PARA O CARGO DE ASSESSORA TECNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de ASSESSORA TECNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GIZELY PINTO SARAIVA,** para ocupar o cargo de ASSESSORA TECNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de junho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:18F32D45

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 289/GP-PMT DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES PARA O CARGO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES,** para ocupar o cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de junho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A0CC79EB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 290/GP-PMT DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOCIVAN RANGEL LEANDRO PARA O CARGO DE COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOCIVAN RANGEL LEANDRO,** para ocupar o cargo de COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de junho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4E822F03

SECRETARIA DE GABINETE
CONCORRENCIA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar no ***dia 08/07/2017 as 09h30min*** na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, o seguinte processo licitatório **CONCORRENCIA Nº 001/2017 - CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE ORLA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para **verificação** no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM e para adquiri-lo, os interessados poderão fazer deposito identificado no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), no Banco Bradesco, agencia 0736-6e C. Corrente 6060-7 Fav. Prefeitura Municipal de Tabatinga/Rec. Próprios. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga/AM, 01 de junho de 2017.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7D6559CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 018.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 018/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 018/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 018/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 034/2017, contendo 02 (dois) itens para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para a empresa abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora do Certame	Vlr Licitado Unit	Vlr Glob Licitado
1	F E AUTO LOCADORA LTDA	R$ 125.000,00	R$ 375.000,00
2	F E AUTO LOCADORA LTDA	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 26 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F7A49385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CPL LOCAÇÃO DE IMÓVEL DEPOSITO ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de Tefé /AM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 004/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2017, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDOainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I -**RATIFICAR**o procedimento de Dispensa de Licitação nº 024/2017 - CPL, em todos os seus termos.

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido: VALDENEIDE GONÇALVES LEITE - CPF: 111.341.192-91

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel para sediar o **DEPÓSITO DE ENDEMIAS.**

Vigência do contrato:12 meses;

As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação:**10.302.0051.1.012 - Const.,**

Conclusão, Ref. E Equip. de Unid. Bas. de Saúde e Hospitais; 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física; Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios.

Valor Total:R$ 700,00 (setecentos reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Tefé/AM, 02 de janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2BA81004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CPL LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ESCOLA HENRIQUE LIMA

O Prefeito Municipal de Tefé /AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 006/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2017, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I -**RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2017 - CPL, em todos os seus termos.

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido: JURANDIR ALVES DE LIMA - CPF: 014.747.002-17

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel para sediar a **ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE LIMA,** Distrito de Caiambé.

Vigência do contrato:12 meses;

As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação:
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 11 – FUNDEB.

Valor Total: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Tefé/AM, 02 de janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0BC371F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CPL LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ESC. MONTE SIÃO

O Prefeito Municipal de Tefé /AM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 046/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 023/2017, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I -**RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 023/2017 - CPL, em todos os seus termos.

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido: CLAUDIO GONÇALVES CAVALCANTE - CPF: 016.094.342-69

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel para sediar a **ESCOLA MUNICIPAL MONTE SIÃO,** Médio Solimões.

Vigência do contrato:10 meses;

As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação:
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 11 – FUNDEB.

Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Tefé/AM, 01 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:013DD893

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 103/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO E INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 03 (três) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus ao Senhor CÉSAR AUGUSTO GONGORA LLOJA – Coordenador Programa Bolsa Família e Cadúnico, para participar da Capacitação de Qualificação e Aprimoramento da 2º Turma do Cadastro Único para os Programas do Governo Federal, do Programa Bolsa Família, como consta no OFÍCIO Nº 309/2017/GS-SEMAF, nos períodos de 22 à 25/05/2017, em Manaus, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:4FF88772

GABINETE PREFEITO
ERRATA - PORTARIA MUNICIPAL N°. 093/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017

ERRATA

ONDE SE LÊ: "período de 28 a 31/02/2017".

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "período de 28 a 31/05/2017".

PORTARIA MUNICIPAL N°. 093/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO PROCURADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 04 (quatro) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus ao Senhor EMER DE SENNA GOMES – Procurador Geral, para participar de audiência referente ao Processo da MCW Construções Comércio e Terraplanagem Ltda-ME, período de 28 a 31/02/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:86746BAF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 104/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus ao Senhor MANOEL DAS CHAGAS OLIVEIRA – Técnico de Enfermagem, acompanhamento profissional na remoção do paciente LÁZARO FROTA FERREIRA, como consta no OFÍCIO Nº 338/2017/GS-SEMAF, nos períodos de 26 à 27/02/2017, em Manaus, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26/02/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 26 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:405B2FAB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 105/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora JESSICA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Técnica de Enfermagem, acompanhamento profissional na remoção do paciente VALERIA GUEDES LIMA, como consta no OFÍCIO Nº 336/2017/GS-SEMAF, nos períodos de 14 à 15/05/2017, em Manaus, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14/05/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 26 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:1A5C11A5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 106/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.
R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora VANESSA GOMES BORGES – Técnica de Enfermagem, acompanhamento profissional na remoção dos pacientes ADÍLIO DE OLIVEIRA SOARES E OVENILDES JANSEN MEIRELES, como consta no OFÍCIO Nº 340/2017/GS-SEMAF, nos períodos de 13 à 14/05/2017, em Manaus, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13/05/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 26 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:DA829A2A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 107/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO COORDENADOR – TÉCNICO SIMEC/PAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 05 (cinco) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus ao Senhor SANDRO MOTTA DOS SANTOS – COORDENADOR – TÉCNICO SIMEC/PAR, para participar da I Oficina de Rede de Assistência Técnica para elaboração/adequação dos planos de cargos e carreiras, como consta no OFÍCIO Nº 321/2017/GS-SEMAF, nos períodos de 22 à 26/05/2017, em Manaus, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22/05/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 26 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:A921DEE5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 108/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora VANESSA GOMES BORGES – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para acompanhamento profissional na remoção dos pacientes MANOEL DE SOUZA E DANIEL GUANARE CASTILHO, como consta no OFÍCIO Nº 337/2017/GS-SEMAF, nos períodos de 19 à 20/05/2017, em Manaus, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19/05/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 26 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:41012F6A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 109/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora MARIA LUIZA MEDEIROS DE MOURA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para acompanhamento profissional na remoção do (A) paciente CACILDA CARVALHO DE ARAÚJO, como consta no OFÍCIO Nº 339/2017/GS-SEMAF, nos períodos de 15 à 16/05/2017, em Manaus, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15/05/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 26 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:BFDF42BA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 084/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora MARIA DO SOCORRO AMORIM BARROS – Técnica de Enfermagem, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA SEABRE, como consta no OFÍCIO Nº 285/2017/GS-SEMAF, no período de 07/05/2017 a 08/05/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/05/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de maio de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:9C94092D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 083/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora WALCEVANIA COELHO RODRIGUES – Técnica de Enfermagem, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente JOSÉ NILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA, como consta no OFÍCIO Nº 286/2017/GS-SEMAF, no período de 06/05/2017 a 07/05/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de maio de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:1BE4AC1C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 081/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora MARIA DO SOCORRO AMORIM BARROS – Técnica de Enfermagem, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente IRAQUEL OLIVEIRA BARCELAR, como consta no OFÍCIO Nº 287/2017/GS-SEMAF, no período de 29/04/2017 a 30/04/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/04/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de maio de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:70034C2C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 082/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora ANGELICA DA SILVA CUNHA – Técnica de Enfermagem, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente ADRIEL VEGAS RAMOS, como consta no OFÍCIO Nº 288/2017/GS-SEMAF, no período de 05/05/2017 a 06/05/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2017;

Publique-se,

Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de maio de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:C1A0E424

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 096/2017/GPMT

Nomeia e Constitui para o Biênio de 2017/2019, o CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município de Tonantins.

CONSIDERANDO as disposições legais instituídas pela lei Municipal nº 044/2007 de Janeiro de 2007, obedecendo ainda o procedimento eletivo confirmado pelos Conselheiros Titulares do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Constituir para o Biênio de 2017/2019 o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, assim discriminados:

Nº	NOME	REPRESENTANTES	CARGO
01	ELDO MARTINS	PROFESSOR/EDUC. BÁSICA	PRESIDENTE
02	FERNANDO MARTINS	PODER EXECUTIVO/EDUCAÇÃO	VICE-PRESIDENTE
03	CILENO GOMES	RESP.PAIS DOS ALUNOS	MEMBRO
04	NILZANETH MARINHO CRUZ	RESP. PAIS DOS ALUNOS	MEMBRO
05	DARLENE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSORA/REDE ESTADUAL	MEMBRO
06	WILSINHO COBOS DOS SANTOS	GESTOR/REDE ESTADUAL	MEMBRO
07	FRANCISCA LEÃO LOPES	LIDER DE PASTORAIS CATÓLICA	MEMBRO
08	OZIMAR DA MATA AGOSTINHO	LIDER COMUNITÁRIO	MEMBRO
09	ALTEMIR FERREIRA PESSOA	PODER EXECUTIVO	MEMBRO
10	NILZA DA MATA	GESTORA/REDE MUNICIPAL	MEMBRO
11	ROBSON BARBOSA MARTINS	PROFESSOR/REDE MUNICIPAL	MEMBRO

Art. 2º -O mandato dos **REPRESENTANTES do CONSELHO DO FUNDEB** será de dois anos, permita uma única recondução.

Art. 3º - O Presente Conselho do FUNDEB foi eleito pelos conselheiros titulares.

Art. 4º - No prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a instalação e posse do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado o Regime Interno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
cumpra-se e
registra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins-AM, 03 de Abril de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:3D06F521

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2017 GPMTNT

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO DE 2017/2019 DO MUNICÍPIO DE TONANTINS.

O Cidadão **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, Prefeito Municipal de Tonantins no uso das suas Atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO as disposições legais instituídas pela Lei Municipal nº 017/97 de 17 de novembro de 1997, obedecendo ainda o procedimento eletivo confirmado pelo Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e Constituir a Comissão para o Biênio de 2017/2019 o Conselho Municipal de Saúde – CMS, assim discriminados;

Nº	NOME	REPRESENTANTES	CARGO
01	José Júlio Pereira Júnior	Secretaria Municipal de Saúde	Presidente
02	Padre Diego Rivera Escobar	Movimentos Religiosos	Vice – Presidente
03	Ana Ruth Cruz Dantas	Unidade Mista Frei Francisco	1º Secretário
04	Ronniedison Nascimento Martins	Secretaria Municipal de Saúde	2º Secretário
05	Ademar Alves Maciel	Sindicato dos Pescadores	Membro
06	Erondina de Oliveira Araújo	Portadores de Deficiência	Membro
07	Maria de Nazaré Calmont	Associação dos Idosos	Membro
08	Daniel Simplício Alves	Indígena	Membro
09	Francisca Maria Garcia Martins	Secretaria de Educação	Membro
10	Simplício Barbosa Filho	Ação Social	Membro
11	Odinei da Silva Garcia	Secretaria de Administração	Membro
12	Jean Carlos Melo	Unidade Mista Frei Francisco	Membro
13	Laisa Nascimento Martins	Fundação de Vigilância em Saúde	Membro

Art. 2º - O mandato dos REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE será de dois anos, permitindo uma única recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
CIENTIFÍQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins, em 04 de Abril de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal de Tonantins

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:A2AA7117

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017-CML
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 020/2017, celebrado em 22/05/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e JOHNNY SERRÃO DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ sob o n° 24.624.737/0001-43.

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de sinal de internet banda larga, tipo "menor preço", por item, afim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Urucurituba.
VALOR GLOBAL MENSAL: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária: ÓRGÃO: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD UNIDADE: 02.03.01 - 04.122.0011.2.010: MANTENÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD 3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica, FONTE: 10 RECURSO PRÓPRIO
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de execução do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 22/05/2017 a 21/05/2018, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 020/2017.
Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Urucurituba, 22 de maio de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:710899FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017-PMU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual fornecimento de sinal de internet banda larga, tipo "menor preço", por item, afim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Urucurituba, participantes do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **181/2017-PMU**;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora abaixo discriminada para o respectivo item:

JOHNNY SERRÃO DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ sob o n° 24.624.737/0001-43					
Item	Unid	Qtde	Especificação	Valor Unitario	Valor Total
1	Meses	12	INTERNET BANDA LARGA LINK DEDICADO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS DOWNLOAD DE 70MB E UPLOAD 70MB.	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 22 de maio de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:FBC5A354

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017-CML
O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII | Nº 1794 p. 74 e 75 do dia 14 de fevereiro de 2017 que;
Onde se lê: VALOR GLOBAL: R$ 1.906.730,00 (Um milhão novecentos e seis mil setecentos e trinta reais).
Leia – se: II - VALOR GLOBAL: R$ 1.003.580,00 (Um milhão três mil quinhentos e oitenta reais).

Urucurituba, 02 de junho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:7EF0496E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017-CML
O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII | Nº 1794 p. 75 do dia 14 de fevereiro de 2017 que;
Onde se lê: VALOR GLOBAL: R$ 3.127.500,00 (Três milhões cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
Leia – se: II - VALOR GLOBAL: R$ 1.022.910,00 (Um milhão vinte e dois mil novecentos e dez reais).

Urucurituba, 02 de junho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:8FF161F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017-CML

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII | Nº 1794 p. 75 do dia 14 de fevereiro de 2017 que;
Onde se lê: VALOR GLOBAL: R$ 2.083.510,80 (Dois milhões oitenta e três mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).
Leia – se: II - VALOR GLOBAL: R$ 1.041.755,40 (Um milhão quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Urucurituba, 02 de junho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:DDA1F3B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM.

Fornecedores: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM e **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** para os itens **01, 02, 05, 08, 14, 16, 17, 19, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62** e **63,** com valor final da proposta de **R$ 432.996,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)** e para a empresa **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** os itens **03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57** e **58,** com valor final da proposta de **R$ 108.070,50 (cento e oito mil, setenta reais e cinqüenta centavos)** para os itens conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Proposta Final (Instrumental Técnico Ltda)		Proposta Final (A R Rodriguez e Cia Ltda)	
1	Avental descartável frontal manga curta, punho látex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 20, atóxico. Embalagem com 10 unidades	Pct	1.000	34,80	34.800,00	0,00	0,00
2	Avental descartável frontal manga longa, punho látex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 20, atóxico. Embalagem com 10 unidades	Pct	500	34,80	17.400,00	0,00	0,00
3	Reagente Ácido Úrico enzimático - método enzimático colorimétrico (Uricase/POD) para determinação quantitativa de ácido úrico no soro, plasma ou urina.	Kit	32	0,00	0,00	128,00	4.096,00
4	Reagente Albumina	Kit	25	0,00	0,00	40,50	1.012,50
5	Algodão Hidrófilo Rolo 500G	Rolo	25	16,95	423,75	0,00	0,00
6	Reagente Amilase CNP-Cinética (UV)	Kit	25	0,00	0,00	284,00	7.100,00
7	Reagente Alfa Amilase Gal G2 – CNP - Cinética	Und	25	0,00	0,00	39,60	990,00
8	Anticoagulante Floreto 500 ML	Kit	30	84,90	2.547,00	0,00	0,00
9	Reagente Aso Látex, suspensão de partículas de látex poliestireno recoberta com estreptolisina "O". Controle Positivo: soro contendo antiestreptolisina "O" em concentração superior a 250 UI/ml.	Kit	50	0,00	0,00	150,70	7.535,00
10	Reagente Bilirrubina Direta	Kit	35	0,00	0,00	114,30	4.000,50
11	Reagente Bilirrubina Total	Kit	35	0,00	0,00	114,30	4.000,50
12	Reagente Determinação Colesterol	Kit	25	0,00	0,00	98,00	2.450,00
13	Coletor universal para exames 80 ml c/ tampa e pá (cor opaco) estéril descartável	Und	20	0,50	10,00	0,00	0,00
14	Conjunto de Coloração de Gram 500 ml	Kit	30	74,95	2.248,50	0,00	0,00
15	**Creatinina-Cinético** (UV). CK - Nac - Método UV Optimizado (IFCC) para determinação de Creatina Quinase (CK) em soro ou plasma. Vol: 03 frascos com 20 mL num total de 60 ml	Kit	40	0,00	0,00	49,65	1.986,00
16	**Cronômetro Digital** com Relógio e Alarme, memória para 60 voltas, tela grande em LCD, com mostrador de 2 linhas, temporizador de contagem duplo, capacidade de controle do tempo: 23 horas, 59 minutos e 59,99 segundos, resolução de 1/100 segundos para 30 minutos, ajuste de data, dia da semana e hora, formato de hora 12 ou 24, ajuste de alarme com sinal sonoro, com cordão para transporte, alimentação: 1 bateriaLR 44(inclusa)	Und	22	44,95	988,90	0,00	0,00
17	Curativo Adesivo Estéril, pós coleta, redondo, 25mm de diâmetro, embalado individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizado por óxido de etileno.	Und	30	17,00	510,00	0,00	0,00
18	Reagente para Fator Reumatóide	Kit	60	0,00	0,00	30,70	1.842,00
19	Teste para determinação, do sistema ABO/RH + confirmatório de D, constituído por microtubos ou microcolunas de aglutinação e soros monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, Antidvi, apresentados em cartões de gel	Kit	60	28,95	1.737,00	0,00	0,00
20	Fita para leitura macroscópica de urina com 10 áreas ou mais – pote com 100 tiras	Caixa	15	0,00	0,00	38,00	570,00
21	Teste ultra rápido para gravidez em tiras Soro/urina – sensibilidade HCG > 0,25 UI/Ml	Und	50	0,00	0,00	51,00	2.550,00
22	Fucsina fenicada 0,3 % - solução	Litro	20	0,00	0,00	42,00	840,00
23	Glicose E. Enzimático – Monoreagente – 1000 testes	Kit	75	0,00	0,00	66,80	5.010,00
24	Fosfatase Alcalina Cinética UV – 100 ml	Kit	30	0,00	0,00	66,00	1.980,00
25	Hipoclorito de Sódio 1.000 ml	Und	20	23,00	460,00	0,00	0,00
26	Kit para Coloração Hematológica (Panótico)	Und	20	0,00	0,00	44,30	886,00
27	Liquido de Turck	Kit	30	25,00	750,00	0,00	0,00
28	Luvas de procedimento NÃO ESTÉRIL TAMANHO P: Luva não estéril - Tamanho P; confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 pares, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária.	Caixa	400	25,00	10.000,00	0,00	0,00
29	Luvas de procedimento NÃO ESTÉRIL TAMANHO M: Luva não estéril - Tamanho M; confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 pares, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária.	Caixa	500	25,00	12.500,00	0,00	0,00
30	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G: Luva não estéril - Tamanho G; confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 pares, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária.	Caixa	150	25,00	3.750,00	0,00	0,00
31	Lugol Forte-Parasito 2%	LT	20	0,00	0,00	45,00	900,00
32	Óleo para imersão (para microscopia) – 100 ml	Und	30	25,00	750,00	0,00	0,00
33	Parasitofiltro (peneiras parasitológicas)	Und	2.000	0,99	1.980,00	0,00	0,00
34	PCR látex – Teste em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação qualitativa e semi - quantitativa da Proteina C reativa no soro humano – 50 testes	Kit	40	0,00	0,00	63,00	2.520,00
35	Pesquisa de Rotavírus	Kit	40	0,00	0,00	260,00	10.400,00
36	PSA – Imuno rápido PSA – Kit para aproximadamente 40 determinações para detecção qualitativa de Antígeno prostático específico(PSA)	Kit	25	0,00	0,00	298,00	7.450,00
37	**Sangue Oculto**– Kit com 20 testes Dispensa Dieta Alimentar. Kit para determinação qualitativa do sangue oculto nas fezes, por método imunocromatográfico, usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpo policlonalanti - hemoglobina humana de fase sólida	Kit	25	0,00	0,00	152,00	3.800,00
38	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 10 ml com agulha 25x7	Und	6.000	0,84	5.040,00	0,00	0,00
39	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 5ml com agulha 25x7	Und	7.000	0,47	3.290,00	0,00	0,00
40	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 3ml com agulha 25x7	Und	6.000	0,55	3.300,00	0,00	0,00

41	TGO (AST) – método cinético – UV –LiquidStable – kit suficiente para aproximadamente 125 ml do reativo único de trabalho	Kit	35	0,00	0,00	136,00	4.760,00
42	TGP (ALT) – método cinético – UV –LiquidStable – kit suficiente para aproximadamente 125 ml do reativo único de trabalho	Kit	35	0,00	0,00	136,00	4.760,00
43	Kit de reagentes para tipagem sanguínea Anti-A (Anticorpos monoclonais humanos)	Und	35	26,95	943,25	0,00	0,00
44	Kit de reagentes para tipagem sanguínea Anti-AB (Anticorpos monoclonais humanos)	Und	35	26,95	943,25	0,00	0,00
45	Kit de reagentes para tipagem sanguínea Anti-B (Anticorpos monoclonais humanos)	Und	30	26,95	808,50	0,00	0,00
46	Kit de reagentes para tipagem sanguínea Anti-D (Anticorpos monoclonais humanos)	Und	35	55,95	1.958,25	0,00	0,00
47	Triglicérides totalmente enzimático – Monoreagente - RVO de trabalho: 100 ml	Kit	40	0,00	0,00	134,80	5.392,00
48	Tubo para coleta a vácuo, transparente, incolor, siliconizado, estéril, sem aditivo, volume aproximado de aspiração 5 ml com tampa siliconizada protetora Hemogard na cor vermelha, 16X100mm	Und	6.500	0,00	0,00	0,40	2.600,00
49	Tubo para coleta a vácuo, transparente, incolor, não siliconizado, estéril, contendo Fluoreto de sódio, volume de aspiração aproximado de 5 ml , tampa plástica protetora Hemogard, na cor cinza – 13X 75 mm (Glicose)	Und	6.500	0,00	0,00	0,45	2.925,00
50	Tubo para coleta a vácuo , em plástico transparente, incolor, não siliconizado, estéril, contendo EDTA, volume de aspiração aproximado de 5 ml, , tampa siliconizada protetora Hemogard, na cor roxa	Und	6.000	0,00	0,00	0,40	2.400,00
51	Uréia Cinética – LiquidStable – RVOS: padrão, tampão(enzimas) e coenzimas. Kit para 200 testes - / 10 microlitros amostra.	Kit	30	0,00	0,00	183,50	5.505,00
52	VDRL - Antígeno VDRLpronto para uso – Kit para 250 determinações	Kit	30	0,00	0,00	36,00	1.080,00
53	Tubo capilar para Hematócrito - 75 mm - sem heparina	Und	40	20,00	800,00	0,00	0,00
54	Touca descartável uso hospitalar, tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalar, clínicas e indústrias. Tamanho único. Caixa contendo 100 peças.	Caixa	100	13,50	1.350,00	0,00	0,00
55	Reagente para determinação de Fluoreto - método SPADNS - 500 mL. Método com faixa de 0,0 – 2,0 mg/L. Embalagem com 500mL, solução para 250 testes.	Frasco	50	84,95	4.247,50	0,00	0,00
56	Lâmina para Microscópio. Extremidade fosca, lapidada, dimensão 26 x 76 mm, espessura entre de 1 e 2 mm.	Caixa	40	7,00	280,00	0,00	0,00
57	Reagente para determinação semi-quantitativa em lâmina, de PCR, presente no soro. Não necessária à diluição da amostra, com controles positivo e negativo. Informar marca e registro no Ministério da Saúde	Kit	35	0,00	0,00	63,20	2.212,00
58	Kit ASLO, aglutinação em látex, para determinação qualitativa sem diluição e semi-quantitativa de anticorpos antiestreptolisina "O" no soro. N. º testes: 50. O kit deverá conter os controles positivo e negativo.	Kit	30	0,00	0,00	150,60	4.518,00
59	Pipeta Automática de 10 Microlitro	Und	25	119,90	2.997,50	0,00	0,00
60	Pêra para pipeta de vidro, em borracha, componentes 3 válvulas, de entrada/saída de ar.	Und	20	20,00	400,00	0,00	0,00
61	Tubos de Ensaio de 5 ml	Und	5.000	60,00	300.000,00	0,00	0,00
62	Máscara cirúrgica descartável, retangular, tripla camada de proteção, branca, clip nasal embutido, hipoalérgica, com elástico, Caixa contendo 100 peças.	Caixa	120	25,90	3.108,00	0,00	0,00
63	Relógio Multi Marcador de Tempo para Exames Em Laboratório. Controla ate 30 exames simultaneamente; Marca o tempo ate 999 minutos; Mostra no visor o tempo que falta para cada exame selecionado.	Und	15	845,00	12.675,00	0,00	0,00
Valor Global Geral					**432.996,40**		**108.070,50**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 007/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 007/2017 - SRP.

Envira, 03 de Maio de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 03 de Maio de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:98E44862

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 033 /2017

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1 AMARILDO COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 04.961.090/0001-38, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **AMARILDO COSTA**, inscrito no CPF nº 202.728.122-34, residente e domiciliado na rua 05 de Setembro, nº 1659 – Centro.
2) – SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.394.901/0001-10, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra**. SIMONE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, residente e domiciliado a Av. Transamazônica, nº 1974 – Bairro São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E PEÇAS** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 33/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 05 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AMARILDO COSTA - ME
Representante

SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 014/2017

Data do Registro: 05/06/2017

Válido até:05/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇAS EM GERAL PARA MICRO ONIBUS CITYCLAS 70C17 - IVECO (preço da tabela da concessionaria)	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
2	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇAS EM GERAL DE MICRO ONIBUS CITYCLAS 70C16 - IVECO (preço de tabel da concessionária)	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
3	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇAS EM GERAL PARA MICRO ONIBUS CITYCLAS 70C16-PLACA PHA 1575/IVECO (preços tabela da concessionária)	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
4	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇAS EM GERAL PARA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, CONFORME PREÇO DE TABELA DA CONCESSIONARIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
5	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇA EM GERAL PARA ONIBUS VW/MPOLO TONINO GVU, CONFORME PREÇO DE TABELA DA CONCESSIONÁRIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
6	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇAS PARA ONIBUS VW/15.190EOD E.S ORE, CONFORME PREÇO DE TABELA DA CONCESSIONARIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
7	1,00	11.616,00	11.616,00	PEÇAS EM GERAL PARA CAMINHOETE HIUNDAI/HR LDB, CONFORME PREÇOS DE TABELA DA CONCESSIONARIA.	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
8	1,00	11.616,00	11.616,00	PEÇAS EM GERAL PARA CAMINHONETA VW/KOMBI, CONFORME PREÇO DE TABELA DA CONCESSIONARIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
9	1,00	11.616,00	11.616,00	PEÇAS EM GERAL PARA SAVEIRO/VW 1.6 CE, CONFORME PREÇOS DE TABELA DA CONCESSIONARIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
10	1,00	5.808,00	5.808,00	PEÇAS EM GERAL PARA MOTOCICLETA HONDA/BLZ 12CC ES, CONFORME PREÇOS DETABELA DA CONCESSIONÁRIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
11	60,00	350,00	21.000,00	SERV. DE MANUT.CORRETIVA E PREV.EM MECANICA DE MOTOR DE VEICULO	HOR	**AMARILDO COSTA**
12	60,00	120,00	7.200,00	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TRANSMISSÃO DE VEICULO	HOR	**AMARILDO COSTA**
13	40,00	120,00	4.800,00	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIREÇÃO DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
14	40,00	120,00	4.800,00	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SUSPENSÃO DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
15	40,00	120,00	4.800,00	SERV. MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVA EM ARREFECIMENTO DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
16	40,00	250,00	10.000,00	SERV.DE MANUT.CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA ÉLETRICO/ELETRONICO DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
17	40,00	200,00	8.000,00	SERV.MANUT.CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
18	72,00	200,00	14.400,00	SERV. DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LATERNAGEM DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
19	72,00	183,00	13.176,00	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PINTURA DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
20	20,00	81,00	1.620,00	SERV. DE GUINCHO: REMOÇÃO DO VEICULO LOCAL ONDE SE ENCONTRA AVARIADO ATÉ SEMED OU PARA OFICINA CONTRATADA	SERV	**AMARILDO COSTA**
21	1.000,00	7,00	7.000,00	SERV. DE GUINCHO: PREÇO POR KM RODADO PARA ATENDIMENTO NO PERIMETRO DE HUMAITÁ	KM	**AMARILDO COSTA**
22	50,00	60,00	3.000,00	SERV. DE DIREÇÃO E RODAS: ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERV	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
23	50,00	90,00	4.500,00	SERV. DE DIREÇÃO E RODASS: CAMBAGEM	SERV	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
24	100,00	10,00	1.000,00	SERV. DE DIREÇÃO E RODAS: BALANCEAMENTO DE RODA DE FERRO/LIGA LEVE (PREÇO POR UNIDADE)	SERV	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F4F6045B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO DE 2017, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DO PREGÃO 003/2017 PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

A PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a decisão Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nos autos de processo n. 10.772/2017, cujo teor trata da suspensão da ata de registro de preço do pregão presencial n. 003/2017, outrora realizado por esta municipalidade para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) fornecimento de serviço de transporte escolar terrestre e fluvial, destinados ao transporte de alunos, visando atender à Rede Municipal de Ensino*;*
CONSIDERANDO que a referida decisão faz surgir de fato e de direito, conforme devidamente fundamentado na justificativa uma situação de emergência real, cujo teor é a paralisação de sistema de transporte escolar da cidade, o que prejudicará sobremaneira os alunos, bem como o próprio cumprimento do calendário educacional previsto na Lei de Diretrizes de Base.
CONSIDERANDO que não há outra alternativa material para a realização dos transportes dos alunos, senão pela contratação direta e imediata de empresas para a realização do serviço, pois o município não possui frota própria.
CONSIDERANDO que a realização de um novo pregão demandará tempo, que custará a perda de diversos dias letivos, podendo até mesmo chegar a meses, o que prejudicaria o ano de estudo de 2017.

CONSIDERANDO que a paralisação do serviço acarretará um enorme prejuízo a rede escolar do Município de Iranduba, deixando fora da sala de aula milhares de alunos.
CONSIDERANDO que os serviços discriminados nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2016** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, IV, que trata da dispensa de processo licitatório em caráter emergencial para serviços destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.
CONSIDERANDO que a empresa vencedora no pregão 003/2017, FRANCISCA SALES DE SÁ EIRELI-EPP, CNPJ nº 84.84.383/0001-13, foi apontada pelo Tribunal de Contas do Estado como empresa que apresentou documentação irregular conforme citado na R. Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO o R. Parecer da Douta Procuradoria Geral do Município de Iranduba, que pugna pelo efetivo cumprimento da determinação da Corte de Contas do Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO o **PARECER JURÍDICO N. 081/2017** que fundamenta a dispensa no caso em tela.
CONSIDERANDO, ainda o interesse da Administração

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR o processo licitatório e realizar a contratação direta de empresa(s) especializada(s) fornecimento de serviço de transporte escolar terrestre e fluvial, destinados ao transporte de alunos, visando atender à Rede Municipal de Ensino, pelo prazo legal de 180 dias, a fim de regularizar um novo procedimento licitatório, com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Ficam distribuídas as rotas da seguinte forma:

RELAÇÃO DAS ROTAS TERRESTRES			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
1	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$33,184.80
2	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$9,285.76
3	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$7,736.96
4	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$4,298.80
5	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$4,298.80
6	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$11,844.80
7	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$11,968.00
8	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$6,336.00
9	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$6,758.40
10	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$7,849.60
11	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$4,708.00
12	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$3,194.40
13	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$19,120.20
14	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$8,659.20
15	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$9,614.52
16	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$7,868.96
17	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$12,442.40
18	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$8,088.96
19	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$16,600.32
20	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$10,581.12
21	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$10,581.12
22	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$7,965.32
23	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$4,393.66
24	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$12,373.68
25	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$14,348.92
26	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$7,068.08
27	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$12,423.66
28	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$10,973.60
29	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$10,216.80
30	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$4,428.52
31	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$3,990.00
32	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$14,736.30
33	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$11,786.54
34	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$12,248.46
35	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$6,063.20
36	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$4,780.52
37	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$4,913.22
38	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$5,763.04
39	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$9,068.40
40	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$6,068.04
41	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$6,300.36
42	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$6,230.40
43	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$5,662.80
44	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$6,327.64
45	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$6,054.40
46	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$7,946.40
47	ADEVALDO SOUZA DE MORAIS-ME	12.967.323/0001-38	R$3,828.00
48	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$9,560.10
49	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$4,807.26
50	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$3,610.29
51	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$3,283.59
52	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$2,870.91
53	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	84.463.348/0001-05	R$5,000.00
54	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$6,000.00
TOTAL			R$456,113.23
ROTAS FLUVIAL RIO NEGRO			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
1	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$5,359.20
2	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$8,859.84
3	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$2,083.95

4	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$2,138.40
5	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$3,009.60
6	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$3,580.50
7	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$3,293.40
8	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$2,636.70
9	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$3,803.25
10	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$2,574.00
11	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$3,776.85
12	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$4,073.85
13	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$12,087.90
14	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$1,425.60
15	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$3,762.00
16	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$2,083.95
17	PACHECO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	84.463.348/0001-05	R$1,881.00
TOTAL			R$66,429.99

RELACÃO DAS ROTAS FLUVIAIS SOLIMÕES

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$5,702.40
2	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$2,851.20
3	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$3,505.92
4	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$1,752.96
5	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$3,265.35
6	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$5,289.90
7	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$2,458.50
8	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$11,137.50
9	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$3,960.00
10	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$3,960.00
11	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$11,137.50
12	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$2,673.00
13	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$2,055.90
14	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$2,814.90
15	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$2,851.20
16	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$1,320.00
17	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$1,570.80
18	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$3,484.80
19	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$6,420.15
20	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$3,504.60
21	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$4,365.90
22	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$2,803.68
23	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$2,983.20
24	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$1,795.20
25	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$8,937.72
26	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$1,980.00
27	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$4,375.80
28	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$3,027.75
29	IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME	05.417.228/0001-03	R$2,673.00
TOTAL			R$114,658.83

Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Iranduba/AM, 05 de junho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA
Secretária Municipal de Educação do Município de Iranduba/AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8B2E1426

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

2º. TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2017 – SEPLAN – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE 30 DE MAIO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Maués, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Maués, **RESOLVE RETIFICAR** o Edital nº. 001/2017 - SEPLAN, de 30/05/2017, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS em 31/05/2017, Edição 1866, Código

Identificador C24D3E0F, na forma abaixo especificada:

Onde lê-se: Auxiliar de Serviços de Saneamento Básico
Leia-se: Auxiliar de Obras e Manutenção

No item 4.1, onde lê-se:

N. ORDEM	CARGO	CARGA ORÁRIA SEMANAL	VAGAS
11	Assistente Social	40	09

Leia-se:

N. ORDEM	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
11	Assistente Social	30	09

No item ANEXO I, onde lê-se:

N. ORDEM	CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
11	Assistente Social	Nível Superior completo em Serviço Social. Registro Profissional no Conselho competente.	40	09

Leia-se:

N. ORDEM	CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
11	Assistente Social	Nível Superior completo em Serviço Social. Registro Profissional no Conselho competente.	30	09

No item ANEXO II, onde lê-se:
ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

N. ORD.	CARGO	SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
01	Auxiliar de Serviços Municipais	Importa na execução de atividades, sob supervisão imediata, de serviços de zeladoria (manutenção das condições de higiene e conservação dos ambientes, etc.); de serviços de copa (arrumação e higienização de mesas e balcões, pratos, talheres, copos, suprimento de guardanapos, etc.); preparação e distribuição de pequenos serviços de bebidas quentes e frias (café, leite, chá, mingau, sucos, refrigerantes, garapa, sapo, água, etc.); preparação de pequenos serviços de alimentos e pequenas, refeições (lanches, sanduíches, saladas de frutas, sopas de legumes e verduras); de serviços de mensageiro interno e externo para a coleta e distribuição de documentos; atendimento de telefones; atividades de magarefe em geral; da prestação de serviços e outras atividades congéneres e afins de suporte ao serviços em geral, tanto nas instituições Poder Executivo Municipal, quanto em suas unidades fluviais e itinerantes.
02	Cozinheira/Merendeira – Zorna Urbana	Importa na execução de atividades, sob supervisão imediata, de serviços de copa *steward* (arrumação e higienização de mesas, balcões, pratos, talheres, copos, suprimentos de guardanapos, toalhas), mouletons, etc.); de bebidas quentes e frias (preparo e distribuição de café, leite, chocolate, nescau chá, água, mingau, tacaca, sucos, garapa, sapo, refrigerantes, etc.); de serviços de alimentos (corte e preparo de legumes, verduras e frutas em geral); do preparo e distribuição de pequenas e leves refeições (almoços, jantares e lanches) e de outros serviços congéneres e afins, tanto nas instituições públicas do Poder Executivo Municipal quanto nas suas unidades fluviais e itinerantes.
03	Cozinheira/Merendeira – Zona Rural	Importa na execução de atividades, sob supervisão imediata, de serviços de copa *steward* (arrumação e higienização de mesas, balcões, pratos, talheres, copos, suprimentos de guardanapos, toalhas), mouletons, etc.); de bebidas quentes e frias (preparo e distribuição de café, leite, chocolate, nescau chá, água, mingau, tacaca, sucos, garapa, sapo, refrigerantes, etc.); de serviços de alimentos (corte e preparo de legumes, verduras e frutas em geral); do preparo e distribuição de pequenas e leves refeições (almoços, jantares e lanches) e de outros serviços congéneres e afins, tanto nas instituições públicas do Poder Executivo Municipal quanto nas suas unidades fluviais e itinerantes.
04	Vigia	Importa na execução de atividades/ sob supervisão imediata, de serviços destinados à proteção do património público municipal; de assistência à idosos na travessia de ruas; da assistência às informações aos turistas ou transeuntes sobre a localização de ruas, logradouros e repartições públicos; na vigilância de prédios públicos municipais em geral; na assistência de segurança interna dos prédios públicos no encaminhamento, controle e monitoramento do fluxo de estranhos nas repartições públicas municipais; na assistência 05ao ordenamento do trânsito de veículos e fluxo de pedestres nas ruas e logradouros públicos municipais; na assistência interna e! externa à segurança do Gabinete do Prefeito e de sua - proteção física; e de outras atividades congéneres ou afins a serem designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
05	Engenheiro Civil	Importa na execução de atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica; de estudos/ planejamento, projeto e especificação; de estudos de viabilidade técnico-econômica; de assistência e assessoria; de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; da elaboração de orçamentos; da padronização, mensuração e controle de qualidade; da execução de obra e serviço técnico; da fiscalização de obra e serviço técnico; da produção técnica e especializada; da condução de trabalho técnico; da condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; da execução de instalação, montagem e reparo; da operação e manutenção de equipamentos de instalação; da execução de desenho técnico; e do desempenho de atividades profissionais nas seguintes áreas especializadas: Engenharia Civil em atividades referentes às edificações de instalações prediais públicas; de estradas; de pistas de rolamentos; de sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; de portos, trapiches e Terminais de embarques rodoviário e hidroviário; de canais, barragens e diques; de drenagens e irrigações; de pontes e grandes estruturas. Engenharia de Agrimensura em atividades referentes à levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de loteamentos; sistemas de saneamento, irrigação e drenagens; traçados de cidades, vilas, vilarejos, comunidades e outros agregados urbano e rural; de estradas; arruamentos; estradas e obras hidráulicas. Engenharia Urbana em atividades de desenvolvimento urbano e rural municipal; paisagismo e trânsito.
06	Técnico de Obras e Serviços Municipais	Importa na execução das atividades de condução de trabalho técnico; de condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; da execução de instalação, montagem e reparo; da operação e manutenção de equipamentos de instalação; da execução de desenho técnico; da elaboração de orçamentos; da padronização, mensuração e controle de qualidade; da execução de obra e serviço técnico; da fiscalização de obra e serviço técnico; de outras atividades de apoio ao Engenheiro Arquiteto, quanto à edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos; arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local e urbano; quanto ao Engenheiro Civil em atividades referentes às edificações de instalações prediais públicas; de estradas; de pistas de rolamentos; de sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; de portos, trapiches e Terminais de embarques rodoviário e hidroviário; de canais, barragens e diques; de drenagens e irrigações; de pontes e grandes estruturas; ao Engenheiro Urbanista em atividades de desenvolvimento urbano e rural municipal; paisagismo e trânsito; ao Engenheiro Sanitarista em atividades referentes ao controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgotos e resíduos; controle de poluição; drenagens; higiene e conforto de ambiente; desde que circunscritas e enquadradas no desempenho no âmbito das respectivas modalidades e atividades profissionais.
07	Médico Veterinário	Importa na execução de atividades relativas ao estudo e a aplicação de medidas profiláticas e terapêuticas de doenças de animais transmissíveis ao ser humano, ou que possam ser determinantes de agravos à saúde do indivíduo e da coletividade; e da realização de outras atividades congêneres com as quais a Medicina Veterinária se desdobre e se interconexa.
08	Psicólogo	Importa na execução de atividades de exames, orientação e atenção psicológicas a estudantes da rede pública municipal de ensino, a pacientes do sistema público municipal de saúde, de cidadãos carentes de assistência e atenção social do Município que apresentem sintomas e disfunções de comportamento psicossocial; da formulação técnico-diagnóstica dos pacientes; do acompanhamento permanente e contínuo; e do controle da evolução clínica de pacientes clinicamente notificados.
09	Assistente Social	Importa na execução de atividades de estudos e pesquisas sobre a presença de movimentos e das questões sociais no Município; da sistematização técnico-diagnóstica sobre desajustes individuais e coletivos, com a finalidade de promover soluções sobre os problemas dos movimentos e situações sociais decorrente das relações governo/sociedade, escola/comunidade, da realização de estudos permanentes sobre o estágio da carência social no Município, visando dotar as autoridades do Poder Executivo Municipal de informações que o subsidiem a promover ações sociais efetivas aos cidadãos do Município; da elaboração de projetos sociais com a finalidade de atuar e intervir nas variáveis que condicionam o bem estar social, o processo de ensino-aprendizagem, e o processo biopsicossocial na recuperação da saúde e do estado psicológico do indivíduo.
10	Nutricionista	Importa na execução de atividades de implantação e fiscalização de programas de alimentação da merenda escolar, de alimentação do trabalhador municipal, e de pacientes internados na rede pública municipal de saúde; desenvolver ações de assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições ou em consultório de nutrição e dietética; supervisão do cumprimento da terapêutica nutricional; da recomendação e elaboração de cardápios de teor calórico-nutritivo específico a serem observado nas refeições regulares e dietéticas; e da análise e triagem de produtos horti-frutigrangeiros, cereais, carnes vermelhas e brancas, quanto as qualidades e condições organolépticos e nutricionais para consumo.
11	Fonoaudiólogo	Importa na execução de atividades preventivas e corretivas aos problemas de sincronia da fala, da audição e da escrita; da aplicação de técnicas psicomotoras com a finalidade de intervir sobre os problemas de comunicação oral, escrita, de voz e de audição da clientela adstrita ao sistema municipal de saúde e da população em escolarização da rede pública municipal de ensino; de assistência ao desenvolvimento da expressão social e de comunicação na relação entre pessoas; e de outras atividades congêneres ou afins ao campo de Fonoaudiologia

Leia-se:

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

N. ORD.	CARGO	SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
01	Auxiliar de Serviços Municipais – Auxiliar de Serviços	Importa na execução de atividades, sob supervisão imediata, de serviços de zeladoria (manutenção das condições de higiene e conservação dos ambientes, etc.); de serviços de mensageiro interno e externo para a coleta e distribuição de documentos; atendimento de telefones; atividades de magarefe em geral; da prestação de serviços e outras atividades congêneres e afins de suporte ao serviços em geral, da realização de outros serviços congêneres ou afins, tanto nas instituições Poder Executivo Municipal, quanto em suas unidades fluviais e itinerantes.
02	Auxiliar de Serviços Municipais – Auxiliar de Serviços Gerais	Importa na execução de atividades de serviços de copa (arrumação e higienização de mesas e balcões, pratos, talheres, copos, suprimento de guardanapos, etc.); de serviços de limpeza, conservação, preparação e distribuição de pequenos serviços de bebidas quentes e frias (café, leite, chá, mingau, sucos, refrigerantes, garapa, sapo, água, etc.); preparação de pequenos serviços de alimentos e pequenas, refeições (lanches, sanduíches, saladas de frutas, sopas de legumes e verduras), da realização de outros serviços congêneres ou afins tanto nas instituições Poder Executivo Municipal, quanto em suas unidades fluviais e itinerantes.
03	Auxiliar de Obras e Manutenção	Importa na execução de atividades, sob supervisão imediata, de serviços de limpeza das vias e logradouros públicos; de serviços de limpeza, conservação, e escavações de covas em cemitérios; de serviços de capinagens e jardinagens das vias, praças, parques e canteiros públicos; de serviços de coleta do lixo público, de serviços de conservação asfáltica das vias públicas; de serviços de desobstrução, de reparo de esgotos sanitários e drenagem pluvial; de serviços de consertos e reparos da rede hidráulica e de esgotos interna aos prédios públicos municipais; de serviços de carpintaria e marcenaria; de serviços de pintura, assentamentos de tijolos e embuçamento de paredes de prédios em construção ou reforma, de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica de baixa tensão; de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados; da realização de outros serviços congêneres ou afins.
04	Cozinheira/Merendeira – Zorna Urbana	Importa na execução de atividades, sob supervisão imediata, de serviços de copa *steward* (arrumação e higienização de mesas, balcões, pratos, talheres, copos, suprimentos de guardanapos, toalhas), mouletons, etc.); de bebidas quentes e frias (preparo e distribuição de café, leite, chocolate, nescau chá, água, mingau, tacaca, sucos, garapa, sapo, refrigerantes, etc.); de serviços de alimentos (corte e preparo de legumes, verduras e frutas em geral); do preparo e distribuição de pequenas e leves refeições (almoços, jantares e lanches) e de outros serviços congêneres e afins, tanto nas instituições públicas do Poder Executivo Municipal quanto nas suas unidades fluviais e itinerantes.
05	Cozinheira/Merendeira – Zona Rural	Importa na execução de atividades, sob supervisão imediata, de serviços de copa *steward* (arrumação e higienização de mesas, balcões, pratos, talheres, copos, suprimentos de guardanapos, toalhas), mouletons, etc.); de bebidas quentes e frias (preparo e distribuição de café, leite, chocolate, nescau chá, água, mingau, tacaca, sucos, garapa, sapo, refrigerantes, etc.); de serviços de alimentos (corte e preparo de legumes, verduras e frutas em geral); do preparo e distribuição de pequenas e leves refeições (almoços, jantares e lanches) e de outros serviços congêneres e afins, tanto nas instituições públicas do Poder Executivo Municipal quanto nas suas unidades fluviais e itinerantes.
06	Vigia	Importa na execução de atividades/ sob supervisão imediata, de serviços destinados à proteção do património público municipal; de assistência à idosos na travessia de ruas; da assistência às informações aos turistas ou transeuntes sobre a localização de ruas, logradouros e repartições públicos; na vigilância de prédios públicos municipais em geral; na assistência de segurança interna dos prédios públicos no encaminhamento, controle e monitoramento do fluxo de estranhos nas repartições públicas municipais; na assistência 05ao ordenamento do trânsito de veículos e fluxo de pedestres nas ruas e logradouros públicos municipais; na assistência interna e externa à segurança do Gabinete do Prefeito e de sua - proteção física; e de outras atividades congêneres ou afins a serem designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
07	Engenheiro	Importa na execução de atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica; de estudos/ planejamento, projeto e especificação; de estudos de viabilidade técnico-econômica; de assistência e assessoria; de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; da elaboração de orçamentos; da padronização, mensuração e controle de qualidade; da execução de obra e serviço técnico; da fiscalização de obra e serviço técnico; da produção técnica e especializada; da condução de trabalho técnico; da condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; da execução de instalação, montagem e reparo; da operação e manutenção de equipamentos de instalação; da execução de desenho técnico; e do desempenho de atividades profissionais nas seguintes áreas especializadas: Engenharia Civil em atividades referentes às edificações de instalações prediais públicas; de estradas; de pistas de rolamentos; de sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; de portos, trapiches e Terminais de embarques rodoviário e hidroviário; de canais, barragens e diques; de drenagens e irrigações; de pontes e grandes estruturas. Engenharia de Agrimensura em atividades referentes à levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de loteamentos; sistemas de saneamento, irrigação e drenagens; traçados de cidades, vilas, vilarejos, comunidades e outros agregados urbano e rural; de estradas; arruamentos; estradas e obras hidráulicas. Engenharia Urbana em atividades de desenvolvimento urbano e rural municipal; paisagismo e trânsito.
08	Técnico de Obras e Serviços Municipais	Importa na execução das atividades de condução de trabalho técnico; de condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; da execução de instalação, montagem e reparo; da operação e manutenção de equipamentos de instalação; da execução de desenho técnico; da elaboração de orçamentos; da padronização, mensuração e controle de qualidade; da execução de obra e serviço técnico; da fiscalização de obra e serviço técnico; de outras atividades de apoio ao Engenheiro Arquiteto, quanto à edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos; arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local e urbano; quanto ao Engenheiro em atividades referentes às edificações de instalações prediais públicas; de estradas; de pistas de rolamentos; de sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; de portos, trapiches e Terminais de embarques rodoviário e hidroviário; de canais, barragens e diques; de drenagens e irrigações; de pontes e grandes estruturas; ao Engenheiro Urbanista em atividades de desenvolvimento urbano e rural municipal; paisagismo e trânsito; ao Engenheiro Sanitarista em atividades referentes ao controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgotos e resíduos; controle de poluição; drenagens; higiene e conforto de ambiente; desde que circunscritas e enquadradas no desempenho no âmbito das respectivas modalidades e atividades profissionais.
09	Médico Veterinário	Importa na execução de atividades relativas ao estudo e a aplicação de medidas profiláticas e terapêuticas de doenças de animais transmissíveis ao ser humano, ou que possam ser determinantes de agravos à saúde do indivíduo e da coletividade; e da realização de outras atividades congêneres com as quais a Medicina Veterinária se desdobre e se interconexa.
10	Psicólogo	Importa na execução de atividades de exames, orientação e atenção psicológicas a estudantes da rede pública municipal de ensino, a pacientes do sistema público municipal de saúde, de cidadãos carentes de assistência e atenção social do Município que apresentem sintomas e disfunções de comportamento psicossocial; da formulação técnico-diagnóstica dos pacientes; do acompanhamento permanente e contínuo; e do controle da evolução clínica de pacientes clinicamente notificados.
11	Assistente Social	Importa na execução de atividades de estudos e pesquisas sobre a presença de movimentos e das questões sociais no Município; da sistematização técnico-diagnóstica sobre desajustes individuais e coletivos, com a finalidade de promover soluções sobre os problemas dos movimentos e situações sociais decorrente das relações governo/sociedade, escola/comunidade, da realização de estudos permanentes sobre o estágio da carência social no Município, visando dotar as autoridades do Poder Executivo Municipal de informações que o subsidiem a promover ações sociais efetivas aos cidadãos do Município; da elaboração de projetos sociais com a finalidade de atuar e intervir nas variáveis que condicionam o bem estar social, o processo de ensino-aprendizagem, e o processo biopsicossocial na recuperação da saúde e do estado psicológico do indivíduo.
12	Nutricionista	Importa na execução de atividades de implantação e fiscalização de programas de alimentação da merenda escolar, de alimentação do trabalhador municipal, e de pacientes internados na rede pública municipal de saúde; desenvolver ações de assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições ou em consultório de nutrição e dietética; supervisão do cumprimento da terapêutica nutricional; da recomendação e elaboração de cardápios de teor calórico-nutritivo específico a serem observado nas refeições regulares e dietéticas; e da análise e triagem de produtos horti-frutigrangeiros, cereais, carnes vermelhas e brancas, quanto as qualidades e condições organolépticos e nutricionais para consumo.
13	Fonoaudiólogo	Importa na execução de atividades preventivas e corretivas aos problemas de sincronia da fala, da audição e da escrita; da aplicação de técnicas psicomotoras com a finalidade de intervir sobre os problemas de comunicação oral, escrita, de voz e de audição da clientela adstrita ao sistema municipal de saúde e da população em escolarização da rede pública municipal de ensino; de assistência ao desenvolvimento da expressão social e de comunicação na relação entre pessoas; e de outras atividades congêneres ou afins ao campo de Fonoaudiologia

No item ANEXO IV -TABELAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - TABELA 08, lê-se:

PSS 02/2017	MÉDICO VETERINÁRIO	
TÍTULOS		
1. ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a) Ensino Superior completo, em engenharia civil.	45,00	45,00

Leia-se

PSS 02/2017	MÉDICO VETERINÁRIO	
TÍTULOS		
1. ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a) Ensino Superior completo, em medicina veterinária.	45,00	45,00

No item ANEXO IV -TABELAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - TABELA 09, lê-se:

PSS 02/2017	PSICOLOGO	
TÍTULOS		
1. ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a) Ensino Superior completo, em engenharia civil.	45,00	45,00

Leia-se:

PSS 02/2017	PSICOLOGO	
TÍTULOS		
1. ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a) Ensino Superior completo, em psicologia.	45,00	45,00

No item ANEXO IV -TABELAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - TABELA 11, lê-se:

PSS 02/2017	NUTRICIONISTA	
TÍTULOS		
1. ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a) Ensino Superior completo, em serviço social.	45,00	45,00

Leia-se:

PSS 02/2017	NUTRICIONISTA	
TÍTULOS		
1. ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a) Ensino Superior completo, em nutricionismo.	45,00	45,00

No item ANEXO IV -TABELAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - TABELA 11, lê-se:

PSS 02/2017	FONOAUDIÓLOGO	
TÍTULOS		
1. ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a) Ensino Superior completo, em serviço social.	45,00	45,00

Leia-se:

PSS 02/2017	FONOAUDIÓLOGO	
TÍTULOS		
1. ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a) Ensino Superior completo, em fonoaudiologia.	45,00	45,00

Maués, Amazonas, 05 de junho de 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BA0C07EE

